

ACADEMIA

DO BARRO BRANCO

REVISTA DE CIÊNCIAS POLICIAIS



REVISTA TRIMESTRAL

VOLUME 5



ESCOLA DE

COMANDANTES



ACADEMIA

COMANDO

BARRO BRANCO

PALAVRAS DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

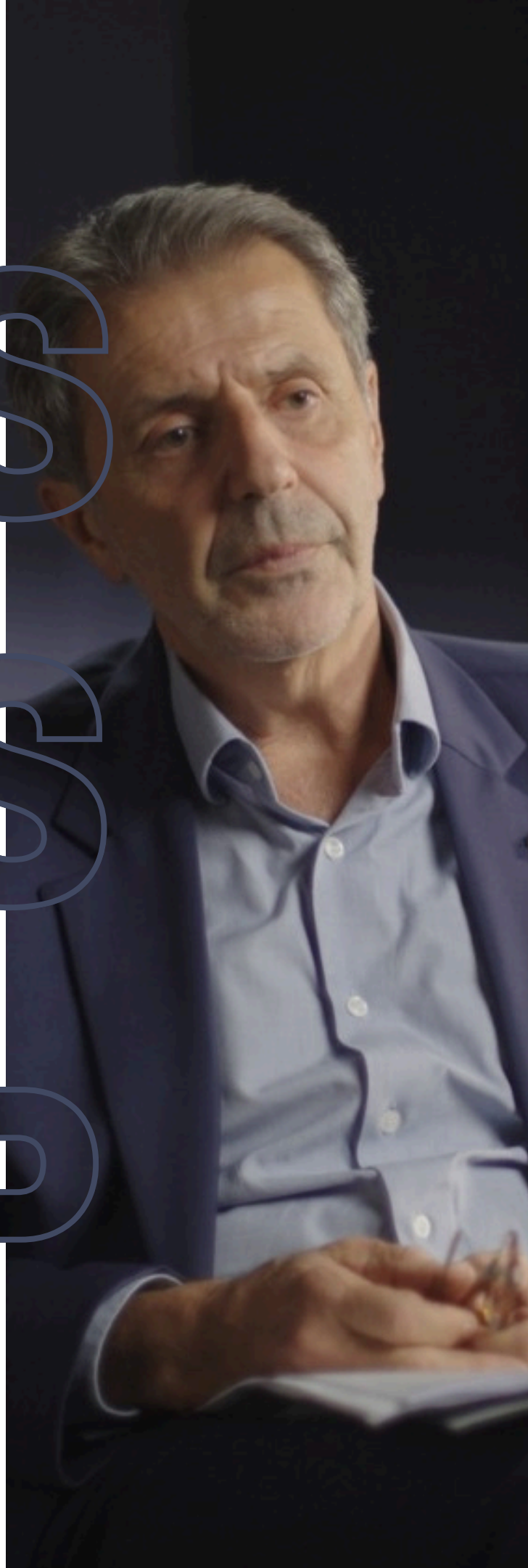
A segurança pública é uma das responsabilidades mais complexas do Estado. Ela exige planejamento, investimento, integração entre instituições e, sobretudo, profissionais preparados para tomar decisões difíceis todos os dias. Não se trata apenas de combater o crime, mas de proteger pessoas, preservar vidas e garantir que a sociedade possa viver com tranquilidade e liberdade.

Ao longo da minha trajetória na segurança pública, aprendi que nenhuma política de segurança se sustenta apenas com ação operacional. É necessário conhecimento, estudo, análise de dados, avaliação de resultados e constante aperfeiçoamento das práticas institucionais. Por isso, iniciativas acadêmicas como a Revista Ciências Policiais têm grande importância para o fortalecimento das instituições e para a evolução da atividade policial.

A polícia moderna precisa ser cada vez mais profissional, técnica e preparada. O policial deve ter respaldo institucional, equipamentos adequados, treinamento permanente e segurança jurídica para atuar. Ao mesmo tempo, a atuação policial precisa ser transparente, responsável e baseada em procedimentos bem definidos, pois isso protege a sociedade e também protege o bom policial, que trabalha dentro da legalidade e cumpre sua missão com dignidade.

Outro ponto fundamental é compreender que os resultados da segurança pública não se medem apenas pelos índices criminais, mas também pela sensação de segurança da população. Reduzir crimes é essencial, mas fazer com que o cidadão perceba a presença do Estado, confie nas instituições e se sinta protegido é igualmente importante.

SSP



Isso se constrói com trabalho sério, planejamento e comunicação transparente com a sociedade.

Vivemos um período de grandes transformações tecnológicas, e a segurança pública não pode ficar para trás. O uso de tecnologia, inteligência policial, integração de bancos de dados, monitoramento e equipamentos operacionais modernos são instrumentos indispensáveis para aumentar a eficiência da atuação policial e reduzir riscos para os profissionais e para a população.

A produção de conhecimento na área policial tem justamente esse papel: estudar o que funciona, corrigir o que precisa ser corrigido, aperfeiçoar protocolos e preparar melhor os profissionais que estarão nas ruas e nas investigações. Quando a experiência prática se encontra com a pesquisa científica, a instituição evolui e o serviço prestado à sociedade melhora.

A Academia de Polícia Militar do Barro Branco, ao manter uma revista científica dedicada às ciências policiais, demonstra visão de futuro e compromisso com a formação de profissionais cada vez mais qualificados. A segurança pública do Estado de São Paulo sempre foi construída com trabalho, disciplina, estudo e dedicação de seus profissionais, e iniciativas como esta contribuem para que continuemos avançando.

Que esta edição da Revista Ciências Policiais seja mais um instrumento de reflexão, aprendizado e aprimoramento institucional, fortalecendo a integração entre pesquisa, formação e atividade operacional, sempre com o objetivo maior de servir à população do Estado de São Paulo.

Dr. Osvaldo Nico Gonçalves

Secretário da Segurança Pública Estado de São Paulo



ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO

REALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Comandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco

Coronel PM Adalberto Gil Lima Mendonça

Subcomandante da Academia de Polícia Militar do Barro Branco

Tenente Coronel PM Marcos Kazuaki Koyama

Chefe do Departamento de Ensino

Tenente Coronel PM Marcos Kazuaki Koyama

Chefe da Divisão de Ensino

Major PM Felipe de Souza Goulart

Chefe da Seção de Metodologia, Pesquisa e Projetos de Ensino

Capitão PM Danilo Corleto de Oliveira

Auxiliares da Seção de Metodologia, Pesquisa e Projetos de Ensino

1º Sargento PM Marcelo André Ferreira

1º Sargento PM Simone Vaz de Lima

Cabo PM Thabata Dias Gondim dos Santos

Edição Gráfica e Revisão

Aspirante Of PM Gustavo Pereira Granja Dias

Aspirante Of PM Camille Marinho Deluca

ÍNDICE

07

Dupla Graduação Na Formação Do Oficial Da PMESP: Inovação Acadêmica e Fortalecimento Institucional.

18

Estudo do XVI Torneio de Táticas e Técnicas de Comando da APMBB: desempenho por base, dificuldades recorrentes e propostas de treinamento.

32

Estudo Sobre o SISPOLCID PM - Sistema De Polícia Cidadã Da Polícia Militar.

45

Gestão das Monitorações Eletrônicas Realizadas Pelo COPOM, Relacionadas a Lei Maria da Penhas

DUPLA GRADUAÇÃO NA FORMAÇÃO DO OFICIAL DA PMESP: INOVAÇÃO ACADÊMICA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Cel PM Sandro Roberto Rondini
Ten Cel PM Marcos Kazuaki Koyama
Cap PM Felipe de Souza Goulart
Cap PM Débora Antoneli Pinto

INTRODUÇÃO

A educação superior dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) atingiu um marco histórico com o credenciamento da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) como Instituição de Ensino Superior e a consequente autorização para a oferta do Curso de Bacharelado em Direito. Essa medida foi formalizada pela Portaria CEE-GP nº 81/2026, publicada em 20 de março de 2026, que aprovou o credenciamento da Academia e autorizou a oferta de 200 vagas anuais para o novo curso. A iniciativa representa a consolidação de um processo gradual de amadurecimento institucional e educacional, desenvolvido ao longo da trajetória da APMBB, responsável, desde 1910, pela formação dos líderes da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O ensino policial-militar paulista, amparado pelo artigo 83 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), já havia alcançado importante avanço institucional com o reconhecimento, em 2017, do Curso de Formação de Oficiais (CFO) como equivalente a curso de bacharelado, denominado Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. Essa medida inseriu formalmente a formação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo no sistema de educação superior e consolidou o campo das Ciências Policiais como área do conhecimento, posteriormente reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Contudo, a recente autorização para a oferta do Bacharelado em Direito representa uma nova etapa nesse processo evolutivo, ampliando significativamente o escopo acadêmico e fortalecendo a formação dos futuros Oficiais da PMESP.



Cel PM Sandro Roberto Rondini
Comandante da APMBB

Cap PM Felipe de Souza Goulart
Pertencente ao efetivo da APMBB

Ten Cel PM Marcos Kazuaki Koyama
Subcomandante da APMBB

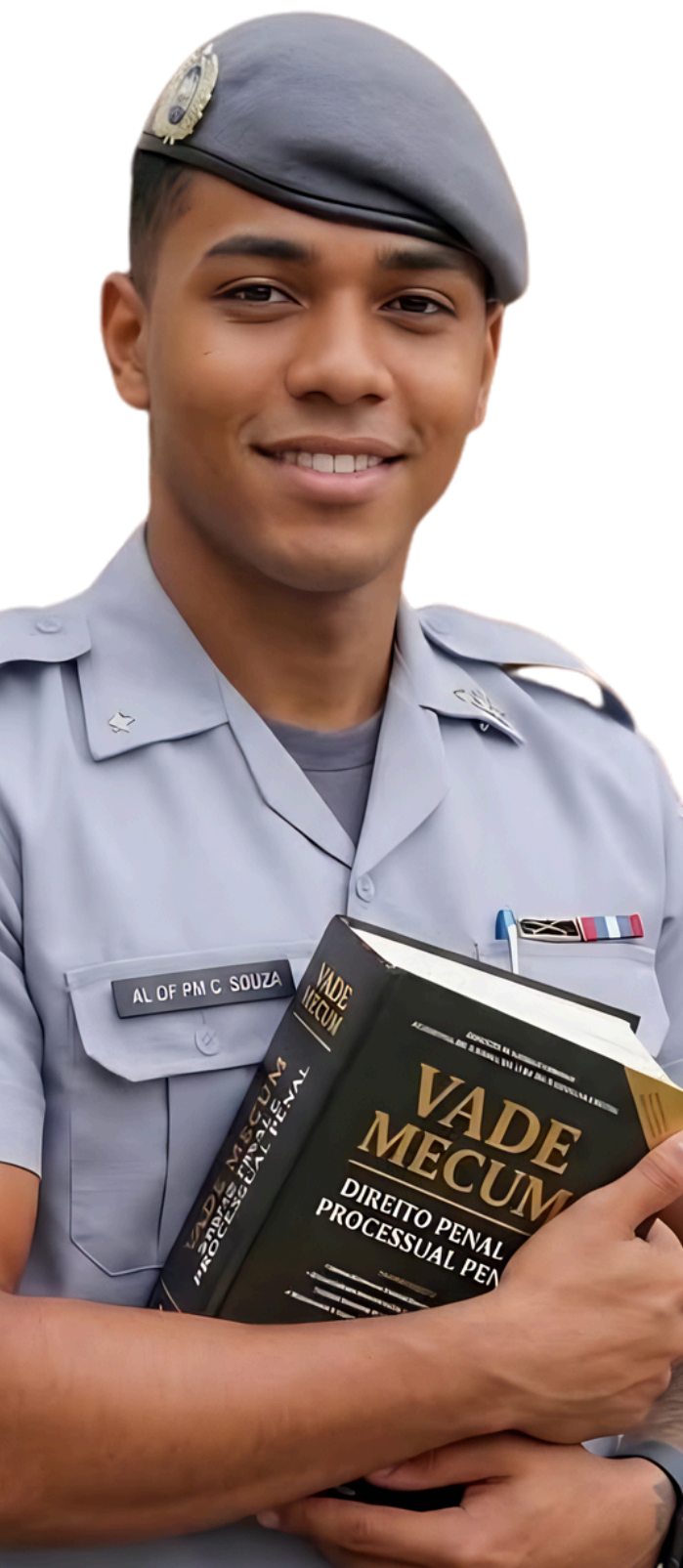
Cap PM Débora Antoneli Pinto
Pertencente ao efetivo da APMBB

Com a chancela do Conselho Estadual de Educação (CEE), o sistema de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo passa a adotar, de forma inédita, o modelo de dupla graduação para os Alunos-Oficiais (Cadetes). O projeto pedagógico prevê que o Bacharelado em Direito será desenvolvido de forma simultânea e complementar ao Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, correspondente ao Curso de Formação de Oficiais. Ao final de aproximadamente quatro anos e oito meses de formação (período que compreende os quatro anos do CFO em regime integral, acrescidos do estágio administrativo-operacional do Aspirantado) o futuro comandante obterá, de maneira concomitante, ambas as titulações.

A dupla graduação será destinada aos Cadetes ingressantes sob o novo currículo, com exceção daqueles que já possuírem diploma de Bacharel em Direito reconhecido por instituição de ensino superior no momento da matrícula na Academia. Nesses casos, o discente permanecerá matriculado exclusivamente no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública.

A viabilidade desse modelo formativo fundamenta-se na otimização do tempo de formação e no aproveitamento da carga horária acadêmica já existente. Historicamente, o currículo do Curso de Formação de Oficiais (CFO) contemplava significativa carga horária de disciplinas jurídicas, totalizando 1.842 horas-aula de matérias curriculares. Durante anos, essa formação foi parcialmente reconhecida por instituições civis de ensino superior, que permitiam aos Oficiais formados pela APMBB concluir o Bacharelado em Direito mediante complementação curricular. Com a implementação da dupla graduação, esse aproveitamento passa a ocorrer no âmbito da própria instituição, sendo acrescido de 1.234 horas-aula de matérias curriculares complementares, distribuídas entre atividades presenciais no período noturno e Ensino à Distância síncrono durante o Aspirantado. Essa estrutura possibilita a integralização da matriz curricular do curso de Direito sem prejuízo da formação policial-militar.

O alcance institucional e social dessa iniciativa ultrapassa a dimensão acadêmica, refletindo diretamente na qualificação do serviço de segurança pública. A dupla graduação visa fortalecer a formação dos Oficiais, ampliando sua capacidade crítica, interpretativa e decisória diante das complexas demandas jurídicas e sociais inerentes à atividade policial. A formação jurídica aprofundada contribui para o aumento da segurança decisória, reforça a legalidade das ações policiais e reduz a ocorrência de equívocos jurídicos, favorecendo a resolução mais eficaz de conflitos, desde a intervenção inicial até seus desdobramentos administrativos e judiciais.



Além disso, a consolidação de uma formação jurídica e humanística mais abrangente fortalece o compromisso institucional com a proteção dos direitos fundamentais, amplia a legitimidade da atuação policial e contribui para o aprimoramento da relação entre a Polícia Militar e a sociedade, pautada pela transparência, pela legalidade e pela confiança mútua.

Nesse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar os impactos institucionais decorrentes da implementação da dupla graduação na Academia de Polícia Militar do Barro Branco, bem como apresentar as inovações pedagógicas, estruturais e operacionais adotadas para viabilizar esse modelo formativo, que se configura como iniciativa inédita e potencial referência de excelência na educação policial brasileira.

A EVOLUÇÃO DO ENSINO NA APMBB E O CAMINHO PARA A DUPLA GRADUAÇÃO

A Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) consolidou-se, ao longo de mais de um século, como a principal instituição responsável pela formação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Suas origens remontam a 1910, com a criação do Curso Literário e Científico, estruturado sob a influência pedagógica da Missão Militar Francesa, marco inicial da organização sistematizada do ensino policial militar no Estado. Desde então, o modelo educacional da corporação passou por sucessivas transformações, acompanhando a evolução das demandas sociais, institucionais e operacionais da atividade policial. Esse processo incluiu a criação do Centro de Instrução Militar, em 1924, diversas reformulações curriculares ao longo das décadas seguintes e, posteriormente, a adoção da denominação Academia de Polícia Militar do Barro Branco, em 1978. A partir de 1985, a instituição passou a direcionar suas atividades exclusivamente à formação de Oficiais em nível superior, consolidando-se como referência na formação acadêmica e profissional dos líderes da segurança pública paulista.

A legitimação da formação superior dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo encontra respaldo no artigo 83 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece que o ensino militar é regulado por legislação própria, admitindo-se a equivalência de estudos conforme as normas dos respectivos sistemas de ensino. Com fundamento nesse dispositivo legal, o Curso de Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, tradicionalmente denominado Curso de Formação de Oficiais (CFO), teve seu reconhecimento como curso de graduação e sua equivalência ao grau de bacharel formalmente ratificados pelo Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CEE nº 142/2017. Esse reconhecimento representou importante marco na consolidação acadêmica da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, reafirmando a natureza superior da formação dos Oficiais da Polícia Militar paulista.



O processo de amadurecimento institucional e acadêmico da APMBB avançou ainda mais com o reconhecimento das Ciências Policiais como área do conhecimento no Brasil. Em 2019, o Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer nº 945/2019, posteriormente homologado pelo Ministério da Educação em 2020, formalizou a inclusão das Ciências Policiais no rol das áreas científicas estudadas no país. Esse reconhecimento fortaleceu a dimensão acadêmica da formação policial, evidenciando a complexidade e a cientificidade da atividade policial, especialmente no que se refere ao comando, à análise e à gestão de processos voltados à preservação da ordem pública e à promoção da segurança da sociedade.

Nesse processo evolutivo, um dos elementos determinantes para a implementação da dupla graduação encontra-se na própria estrutura curricular historicamente desenvolvida pelo Curso de Formação de Oficiais (CFO). Ao longo dos anos, o curso passou a incorporar uma formação jurídica ampla e consistente, acompanhando a crescente complexidade das demandas legais inerentes à atividade policial. Nesse contexto, aproximadamente 1.842 horas-aula de matérias curriculares do currículo do CFO eram destinadas a disciplinas jurídicas que também integram a matriz tradicional dos cursos de Bacharelado em Direito.

Essa característica permitiu que, durante anos, instituições de ensino superior civis reconhecessem parcialmente essa formação jurídica. Universidades como a Cruzeiro do Sul e a Estácio de Sá, por exemplo, admitiam o aproveitamento dessas disciplinas, possibilitando aos Oficiais formados pela APMBB a complementação curricular necessária para a obtenção do diploma de Bacharel em Direito. Dessa forma, a atual implementação da dupla graduação representa a consolidação institucional de uma realidade acadêmica já existente, agora formalizada e conduzida pela própria Academia.



Diante desse contexto, o credenciamento da Academia de Polícia Militar do Barro Branco como Instituição de Ensino Superior, aliado à autorização para a oferta própria do curso de Bacharelado em Direito, configurou-se como um passo natural no processo de evolução institucional da APMBB. A formação jurídica que, anteriormente, dependia de parcerias com instituições civis para sua complementação e certificação, passa a ser integralmente conduzida pela própria Academia, por meio de um modelo formativo mais coeso e alinhado às necessidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Essa mudança permite maior integração entre a formação policial e a formação jurídica, além de promover melhor aproveitamento dos recursos institucionais e do tempo acadêmico. Ao mesmo tempo, o credenciamento fortalece a autonomia acadêmica da APMBB e consolida sua posição como instituição de ensino superior voltada à formação de líderes da segurança pública, ampliando sua relevância no cenário educacional e institucional brasileiro.



O SIGNIFICADO E OS IMPACTOS DA CONQUISTA

A implementação do Bacharelado em Direito de forma simultânea ao Curso de Formação de Oficiais representa um avanço significativo na evolução do ensino policial militar. Mais do que uma ampliação curricular, trata-se de uma estratégia institucional voltada ao aprimoramento da formação do Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Essa iniciativa responde à crescente complexidade das demandas sociais, jurídicas e operacionais que caracterizam a atividade policial contemporânea, as quais exigem profissionais com sólida formação técnica, capacidade crítica e segurança na tomada de decisões. Nesse contexto, a dupla graduação fortalece a formação intelectual do Oficial ao ampliar sua compreensão do ordenamento jurídico e ao proporcionar melhores condições para atuação qualificada diante dos desafios da segurança pública.

O exercício da função policial militar, especialmente no âmbito do oficialato, demanda a tomada de decisões rápidas e fundamentadas, frequentemente em cenários marcados por elevada tensão e incerteza. Nesse contexto, a formação jurídica aprofundada torna-se elemento essencial para o aprimoramento da atuação profissional, pois possibilita ao Oficial compreender com maior clareza os limites legais de sua atuação e as consequências jurídicas decorrentes de suas decisões. O domínio consistente da legislação e de sua interpretação fortalece a segurança jurídica das ações policiais, reduzindo a ocorrência de equívocos procedimentais e contribuindo para maior eficiência na atuação estatal. Dessa forma, a formação em Direito não apenas amplia o repertório técnico do futuro Oficial, mas também aprimora sua capacidade decisória, assegurando que suas ações estejam alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a atividade policial.

Além disso, a formação jurídica aprofundada amplia a capacidade de resolução de conflitos, competência cada vez mais relevante na atuação policial contemporânea.



A atividade policial militar não se restringe à repressão criminal, abrangendo também a mediação de conflitos sociais, a atuação preventiva e a preservação da ordem pública em diferentes contextos. Nesse cenário, o domínio mais consistente do Direito contribui para decisões mais fundamentadas desde a abordagem inicial até os desdobramentos legais e administrativos das ocorrências. Ademais, a dupla graduação favorece a interlocução institucional entre a Polícia Militar e os demais órgãos do sistema de justiça, fortalecendo a integração entre as instituições e contribuindo para maior efetividade das ações voltadas à preservação da ordem pública.

Sob a perspectiva vinstitucional e social, a ampliação da formação jurídica dos Oficiais contribui diretamente para o fortalecimento da legitimidade da atuação policial e para o aprimoramento da relação entre a Polícia Militar e a sociedade. O conhecimento jurídico aprofundado favorece a aplicação da lei de forma mais técnica, proporcional e fundamentada, reforçando o respeito aos direitos fundamentais e aos direitos humanos, princípios essenciais à atuação policial em um Estado Democrático de Direito. Como consequência, observa-se o aprimoramento da transparência e da responsabilidade institucional, fatores que contribuem para o aumento da confiança social na Polícia Militar e para a maior efetividade das políticas públicas de segurança.

Nesse contexto, a dupla graduação contribui para a formação de um novo perfil de Oficial-Comandante, mais preparado para enfrentar as demandas contemporâneas da segurança pública. O Oficial PM desse modelo formativo tende a apresentar competências ampliadas, resultantes da integração entre conhecimentos técnicos, jurídicos e humanísticos, aliadas ao desenvolvimento da capacidade crítica e da tomada de decisão fundamentada. Espera-se, assim, a formação de profissionais aptos a exercer a liderança com racionalidade, legitimidade e responsabilidade, tanto em situações rotineiras quanto em cenários de maior complexidade ou crise.

Considerando que a missão institucional da Polícia Militar envolve a fiscalização do cumprimento das leis e a preservação da ordem pública, a formação jurídica aprofundada torna-se elemento para o aprimoramento da atuação policial. Esse preparo contribui para decisões mais seguras, fundamentadas e proporcionais, fortalecendo a legalidade, a eficiência e o alinhamento da atividade policial aos princípios constitucionais que orientam a administração pública.

Inequívoco compreender que o Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública é, e sempre será o principal fator responsável pela formação das futuras lideranças policiais-militares de nossa Instituição. No entanto, o aprimoramento contínuo dos Comandantes proporciona o fortalecimento institucional da PMESP, e por conseguinte, impactando diretamente nas ações voltadas a segurança da sociedade paulista e brasileira.



A IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA: ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

A efetivação da dupla graduação exigiu da Polícia Militar do Estado de São Paulo a construção de uma complexa engenharia pedagógica, concebida para viabilizar o cumprimento da matriz curricular do Bacharelado em Direito sem prejuízo das atividades específicas da formação militar. Nesse sentido, o projeto foi estruturado com base nos princípios da otimização do tempo acadêmico, do aproveitamento de estudos e da integração entre a formação jurídica e a formação profissional do Oficial da Polícia Militar. O curso foi dimensionado para atender a 200 vagas anuais, em consonância com o credenciamento institucional e a autorização do Conselho Estadual de Educação.

Duração, regime e engenharia curricular

O Bacharelado em Direito será desenvolvido ao longo de 4 anos e 8 meses. Esse período compreende os quatro anos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), em regime integral (incluindo o regime de internato nos dois primeiros anos) acrescidos de oito meses correspondentes ao Estágio Administrativo-Operacional de Aspirante-a-Oficial, denominado Aspirantado, que constituirá o 9º semestre letivo do curso.

A matriz curricular do curso totaliza 4.216 horas-aula, distribuídas de forma estratégica para garantir a compatibilidade entre as duas graduações. Para viabilizar essa integração, o projeto pedagógico estruturou o curso em três frentes principais de desenvolvimento teórico:

A primeira frente consiste no aproveitamento de carga horária de matérias curriculares já existente no Curso de Formação de Oficiais, totalizando 1.842 horas-aula. Essas disciplinas, pertencentes à área jurídica, incluem conteúdos como Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, entre outros, ministrados presencialmente durante o expediente diurno do CFO.

A segunda frente corresponde às aulas complementares presenciais, que totalizam 958 horas-aula destinadas às disciplinas específicas do Bacharelado em Direito.

Essas atividades serão desenvolvidas no período noturno, entre o primeiro e o quarto ano do CFO, evitando conflitos com as atividades militares e garantindo a continuidade da formação integral do cadete.

A terceira frente compreende o Ensino à Distância síncrono, com carga horária de 276 horas-aula de matérias curriculares, equivalente a aproximadamente 6,54% da carga total do curso. Essas atividades serão realizadas durante o 9º semestre, correspondente ao período do Aspirantado. Essa solução metodológica possibilita que os Aspirantes-a-Oficial concluam o curso simultaneamente, mesmo estando distribuídos em diferentes Organizações Policiais Militares em todo o Estado de São Paulo. Nesse modelo, a assiduidade será controlada por meio de dupla verificação, envolvendo o acompanhamento presencial pela unidade de classificação do Aspirante e o monitoramento digital pela plataforma educacional da Academia.

Além de toda a carga horária supracitada, a qual totaliza 3.076 horas-aula referente às matérias curriculares, o currículo do Curso ainda prevê 1.140 horas-aula destinadas a práticas jurídicas, palestras, atividades complementares, Trabalho de Conclusão de Curso, estágios, atividades de pesquisa e extensão, avaliações e à disposição da administração escolar.

Núcleo de Prática Jurídica e Atividades de Estágio

Com o objetivo de integrar teoria e prática, a Academia de Polícia Militar do Barro Branco instituirá o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), responsável pela coordenação das atividades práticas do curso. Ao longo da formação, além das 32 horas-aula de Prática Jurídica já prevista no CFO, os discentes deverão cumprir 240 horas-aula de práticas jurídicas, iniciadas a partir do 4º semestre, com enfoque progressivo em diferentes áreas do Direito, como Direito Penal, Civil, Trabalhista, Previdenciário, Tributário e Constitucional

As atividades desenvolvidas no âmbito do NPJ compreenderão a elaboração de peças processuais, participação em audiências, mediações e conciliações, além do acompanhamento de procedimentos jurídicos, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Além das atividades do NPJ, o currículo prevê a realização de 192 horas-aula de Estágios de Participação em Comando Operacional (PCO), permitindo ao discente vivenciar, na prática, as atribuições jurídicas e administrativas exercidas pelo Oficial da Polícia Militar.

Pesquisa, Extensão e Trabalho de Conclusão de Curso

O projeto pedagógico do curso também contempla o desenvolvimento de atividades acadêmicas voltadas à produção científica e à interação com a sociedade. Nesse sentido, o curso prevê 80 horas-aula destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Além disso, o currículo inclui 100 horas-aula destinadas às atividades de pesquisa e extensão, distribuídas em 64 horas-aula de iniciação científica e 36 horas-aula de extensão curricularizada. As atividades de extensão exigirão a interação direta dos discentes com a comunidade externa, por meio da realização de ações educativas, diagnósticos jurídicos comunitários e produção de materiais informativos, fortalecendo a dimensão social da formação jurídica.

Corpo Docente e Infraestrutura Acadêmica

A gestão acadêmica do curso será estruturada por meio de um Núcleo Docente Estruturante (NDE), composto por cinco Oficiais professores com titulação de mestrado e doutorado, responsáveis pela concepção, atualização e acompanhamento pedagógico do curso.

O corpo docente da Instituição é composto por mais de 100 professores, em sua maioria mestres e doutores, e será complementado por docentes civis selecionados mediante concurso público, conforme exigência do Conselho Estadual de Educação.

No aspecto estrutural, a Academia de Polícia Militar do Barro Branco dispõe atualmente de 21 salas de aula, além de complexo esportivo, laboratórios e instalações acadêmicas. Como parte do processo de implementação da dupla graduação, estão previstos investimentos na criação de sala de simulação de audiências, novos gabinetes de estudo e ampliação do acervo bibliográfico, incluindo a digitalização da biblioteca institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aprovação do credenciamento da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB) como Instituição de Ensino Superior e a autorização para a oferta do Curso de Bacharelado em Direito, por meio da Portaria CEE-GP nº 81/2026, configuram um marco histórico e transformador na educação policial brasileira. Trata-se de uma iniciativa inédita no âmbito da formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que representa significativa evolução institucional e pedagógica, alinhada às crescentes demandas jurídicas e sociais que permeiam a atividade policial contemporânea.

Essa conquista também corrige uma assimetria histórica existente na formação dos Oficiais da Polícia Militar. Durante décadas, o Curso de Formação de Oficiais da APMBB contemplou uma expressiva carga horária de conteúdos jurídicos (aproximadamente 1.842 horas-aula) cuja formação, embora robusta e relevante, não resultava em titulação acadêmica correspondente, sendo, em muitos casos, posteriormente aproveitada por instituições civis externas.

Com o credenciamento da APMBB como Instituição de Ensino Superior e a autorização do Curso de Bacharelado em Direito, esse conhecimento passa a ser formalmente reconhecido, estruturado e certificado pela própria instituição formadora, fortalecendo a autonomia acadêmica e consolidando o sistema de ensino policial militar.

A engenharia pedagógica concebida para a implementação da dupla graduação evidencia, ainda, o compromisso institucional com a eficiência educacional e a racionalização dos recursos públicos.

A proposta combina o aproveitamento da carga horária jurídica já existente no currículo do Curso de Formação de Oficiais com a inserção de disciplinas complementares em períodos estrategicamente distribuídos, incluindo aulas no período noturno e atividades desenvolvidas por meio de ensino telepresencial síncrono durante o período do Aspirantado.

Esse modelo inovador permite a otimização do tempo acadêmico e da infraestrutura existente, viabilizando a obtenção de dois diplomas de graduação em um período aproximado de quatro anos e oito meses, sem prejuízo à formação operacional e profissional dos futuros Oficiais.

Entretanto, o principal beneficiário dessa conquista institucional é a própria sociedade. A concessão do diploma de Bacharel em Direito não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento estratégico para o aprimoramento da prestação do serviço público de segurança. O Oficial PM desse novo modelo formativo será um profissional com sólida base jurídica, elevada capacidade crítica e maior maturidade intelectual, atributos essenciais para a tomada de decisões em cenários complexos e de alta responsabilidade.

Compreendendo de maneira aprofundada as nuances da legislação e o funcionamento do sistema de justiça, esse profissional estará mais bem preparado para aplicar a lei com segurança jurídica, minimizar riscos operacionais, dialogar de forma qualificada com os demais atores do sistema de justiça criminal e atuar com maior sensibilidade institucional na proteção dos direitos fundamentais. Assim, a formação jurídica ampliada contribui diretamente para o fortalecimento da legalidade, da legitimidade e da eficiência da atuação policial.

Dessa forma, a Academia de Polícia Militar do Barro Branco consolida-se não apenas como uma tradicional escola de formação de líderes militares, mas projeta-se como uma Instituição de Ensino Superior de excelência, comprometida com a formação integral do Oficial da Polícia Militar. A dupla graduação representa, portanto, um avanço significativo no modelo educacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fortalecendo a profissionalização da atividade policial e contribuindo para a construção de uma segurança pública cada vez mais técnica, qualificada e alinhada aos valores democráticos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [LDB]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jul. 2004.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

BRASIL. Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. Institui a Lei Orgânica das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Superior. Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jun. 2007.

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (Brasil). Resolução nº 1, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jun. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Superior. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 dez. 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (São Paulo). Deliberação CEE nº 171, de 2019. Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, SP, 2019.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual para Avaliação Educacional na Polícia Militar (M-20-PM)**. Publicado anexo ao Boletim Geral PM 206, de 21 de outubro de 2005. São Paulo: PMESP, 2005.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Diretriz Geral de Ensino (DGE) - D-5-PM**. Publicada anexa ao Boletim Geral PM 074, de 22 de abril de 2010. São Paulo: PMESP, 2010.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RI-30-PM)**. 3. ed. Publicado anexo ao Boletim Geral PM 235, de 14 de dezembro de 2010. São Paulo: PMESP, 2010

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Instruções para a Educação a Distância da Polícia Militar (I-44-PM)**. 2. ed. Publicada anexa ao Boletim Geral PM 191, de 7 de outubro de 2016. São Paulo: PMESP, 2016.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Nota de Instrução Nº PM3-004/03/17: Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e Planos de Aula**. São Paulo: PMESP, 2017.

SÃO PAULO (Estado). [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de São Paulo**. São Paulo, SP: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Complementar nº 1.036**, de 11 de janeiro de 2008. Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 12 jan. 2008.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 54.911**, de 14 de outubro de 2009. Regulamenta a Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 15 out. 2009.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016**. Institui a Lei de Ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, SP, 23 jul. 2016.

ESTUDO DO XVI TORNEIO DE TÁTICAS E TÉCNICAS DE COMANDO DA APMBB: DESEMPENHO POR BASE, DIFICULDADES RECORRENTES E PROPOSTAS DE TREINAMENTO

1º Ten PM Maclane Antônio Chagas Figueiró
Al Of PM Diogo Vitor Cobra

INTRODUÇÃO

Competições institucionais de desempenho, quando sustentadas por critérios claros e instrumentos padronizados de avaliação, podem atuar como recursos relevantes para desenvolvimento profissional, padronização de condutas e fortalecimento de competências. O Torneio de Táticas e Técnicas de Comando (TTTC), organizado no âmbito da APMBB, estrutura-se em bases avaliativas e utiliza súmulas para registro formal da pontuação obtida, permitindo comparabilidade entre equipes, rastreabilidade das decisões avaliativas e diagnóstico de necessidades de treinamento.

Um aspecto central para a utilidade gerencial do TTTC é compreender quais bases apresentam maior dificuldade e maior variabilidade entre equipes, pois isso indica onde o treinamento deve ser mais focalizado. Além disso, a hipótese de que maior preparação (tempo e regularidade de treino) tende a se associar a melhores resultados requer testagem com indicadores padronizados de treinamento prévio.

Diante disso, este artigo descreve o funcionamento do torneio e analisa empiricamente o desempenho por base e por unidade, complementando a leitura quantitativa com uma interpretação qualitativa de padrões de dificuldade e recomendações de aprimoramento do treinamento.

O TORNEIO DE TÁTICAS E TÉCNICAS DE COMANDO – APMBB

O Torneio de Táticas e Técnicas de Comando (TTTC), realizado no âmbito da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), é uma atividade institucional de caráter avaliativo que coloca equipes policiais em situações simuladas, com critérios padronizados de pontuação e registro formal por meio de súmulas. Mais do que uma competição, o torneio funciona como um laboratório de desempenho, permitindo observar, comparar e aprimorar competências essenciais ao comando e à atuação coordenada em ocorrências complexas, com ênfase na disciplina procedimental, na tomada de decisão, na comunicação e na coesão da equipe.



1º Ten PM Maclane Antônio Chagas
Figueiró Pertencente ao efetivo da
APMBB



Al Of PM Diogo Vitor Cobra
Pertencente ao Corpo Discente da
APMBB

Temas propostos nas bases do XVI TTTC

O TTTC é tradicionalmente estruturado em seis (6) bases de ocorrências, cada uma desenhada para avaliar conjuntos específicos de competências, alternando demandas de comunicação entre equipe e via rede de rádio, coordenação, checagem técnica do que foi realizado e gestão do atendimento correto e adequado ao tipo de cada situação. Nesta edição mais recente do TTTC foram abordados os seguintes temas:

- a) Base 1 – Abordagem a Capitão do Exército Brasileiro (EB);
- b) Base 2 – Pista Policial Especial;
- c) Base 3 – Ocorrência em comunidade com policial ferido;
- d) Base 4 – Morte decorrente de oposição à intervenção policial (MDOIP)
- e) Base 5 – Roubo com retenção da vítima;
- f) Base 6 – Identificação veicular.

Agora, passam a ser apresentadas as bases que compõem o TTTC, cada uma estruturada de modo a simular diferentes tipos de ocorrências e a avaliar, de forma integrada, as competências operacionais dos participantes

Base 1 – Abordagem a Capitão do Exército Brasileiro (EB)

A base foi estruturada para verificar condutas e técnicas relacionadas à abordagem policial, com ênfase na comunicação, na condução do atendimento e na organização da equipe, priorizando a execução ordenada dos procedimentos. O cenário simulou uma situação irradiada via rede de rádio, envolvendo atitude suspeita atribuída a militares das Forças Armadas, com o objetivo de avaliar a atuação técnica e a capacidade de argumentação dos participantes à luz da legislação vigente.

A ocorrência contemplou a identificação de indivíduo armado com arma de fogo irregular, sem porte e registro, bem como o transporte de grande quantidade de entorpecente no porta-malas do veículo particular ocupado pelos militares. No plano institucional, a atividade observou a preservação da hierarquia e da disciplina no contexto policial, diante da inexistência de prerrogativa funcional que impeça a abordagem, evidenciando a aplicação do poder de polícia e de seus atributos, notadamente a discricionariedade, a auto executoriedade e a coercibilidade.

Base 1 - Abordagem aos militares das Forças Armadas



Base 2 – Pista Policial Especial

Base 2 - Montagem do Fuzil Scar L, calibre 556

Trata-se de uma base de natureza predominantemente técnica e sequencial, marcada por elevada exigência de conhecimento quanto à manutenção e manuseio de armamentos, especialmente nos procedimentos de montagem e desmontagem empregados pelas equipes. O cenário demandou, ainda, rápida tomada de decisão, com a apresentação de múltiplos alvos (com diferentes fisionomias), a fim de que os integrantes identificassem corretamente quais representavam ameaça no contexto proposto.

Na pista policial, havia alvos atiráveis e não atiráveis, o que impôs a necessidade de discernimento e de controle do emprego do armamento. Exigiu-se ajuste do equipamento, aplicação de técnicas de varredura e utilização de abrigo, avaliando-se a capacidade decisória sob estresse, bem como a aptidão técnica e a precisão dos disparos. A situação crítica foi conduzida em cenário urbano, condição que amplia a complexidade da atuação policial em razão da presença de edificações e de população civil, conforme a doutrina de operações em ambiente urbano (Urban Operations – MOUT) (United States Army, 2006).



Base 3 – Ocorrência em comunidade com policial ferido

Base destinada a avaliar a capacidade de resposta coordenada e de gestão do atendimento em situação crítica, com ênfase na priorização de ações, na comunicação e na condução do desfecho em cenário de alta pressão. Também foram observadas a aplicação correta dos equipamentos de atendimento pré-hospitalar tático, bem como o emprego de técnicas de progressão e regressão sob fogo.

O enredo da ocorrência foi construído a partir da hipótese de um policial ferido por disparo de arma de fogo em comunidade, após acompanhamento. A vítima encontrava-se inconsciente e impossibilitada de realizar a autoaplicação de torniquete próximo ao ferimento. Após estabelecer a comunicação adequada e conseguir adentrar no local, em ambiente com hostilização à presença policial, a equipe alcançava o policial ferido e executava as técnicas de atendimento pré-hospitalar e de Tactical Combat Casualty Care (TCCC), com supressão de fogo, aplicação de torniquete e remoção para socorro.

A base avaliou, portanto, a atuação em ambiente hostil sob elevado estresse, incluindo, após a aplicação do torniquete, a condução do socorro do policial ferido, com contato com o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e acionamento do sistema Cross.



Base 4 – Morte decorrente de oposição à intervenção policial (MDOIP)

Base com elevado componente procedimental, voltada à verificação de rotinas formais e da consistência na condução pós-evento crítico, privilegiando a aderência às etapas de comunicação entre equipes, o contato com as autoridades competentes e o registro conforme o modelo institucional estabelecido.

O cenário consistiu em ocorrência de confronto com resultado morte, após acompanhamento e cerco realizados por equipe de radiopatrulha (RP). Na dinâmica proposta, ao chegar ao local, o Comando de Força Patrulha deveria observar rigorosamente os aspectos de procedimento operacional, realizar a reconhecimento dos fatos e, simultaneamente, atentar para as implicações legais e jurídicas pertinentes à ocorrência.

Base 4 - Delegação das missões pelo Comando à equipe



Base 5 – Roubo com retenção da vítima

Base orientada a avaliar o controle do atendimento em situação de crise, com forte componente de coordenação e gestão de incidente crítico estático. O exercício exigiu a aplicação de técnicas de gerenciamento da equipe de primeira intervenção, incluindo a seleção e o emprego correto dos equipamentos disponíveis. Também demandou que os integrantes identificassem os elementos essenciais do evento, tais como o causador, a arma, o refém e o ponto crítico, bem como realizassem o acionamento da unidade competente (Grupo de Ações Táticas Especiais – GATE), a contenção da crise, o isolamento da área e o início de verbalização, com foco na rendição do indivíduo tomador de refém.

O cenário foi estruturado a partir de uma tentativa de roubo frustrada, na qual os infratores mantiveram duas funcionárias como reféns. A dinâmica incluiu um elemento de engano: um dos infratores simulava ser vítima e, no momento de liberação de uma das reféns, tentou sair também na condição de refém, buscando ludibriar a equipe. Assim, avaliou-se a capacidade dos participantes de separar, controlar e identificar corretamente o indivíduo como infrator, preservando a segurança do ambiente e a condução adequada do gerenciamento da crise.

Base 5 - Tomador de refém e primeiro interventor



Base 6 – Identificação veicular

Base voltada a enfatizar competências de identificação veicular e verificação documental, com o objetivo de que os integrantes reconhecessem um veículo “dublê” e a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) falsa pelo abordado.

O cenário partiu de uma ocorrência de perturbação do sossego (C-01), irradiada via rede de rádio pelo Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), envolvendo um veículo com som alto em via pública e dois indivíduos do lado de fora. Durante os procedimentos de identificação, deveria ser constatado que o automóvel se tratava de “dublê”, entendido como uma cópia de veículo regular, utilizada para encobrir a circulação de veículo ilícito oriundo de roubo ou furto. Adicionalmente, a dinâmica previa que um dos abordados estivesse em posse de documento falso e que o outro fosse procurado pela Justiça.

Assim, a base avaliou a capacidade técnica de analisar pontos essenciais de identificação do veículo e de autenticidade documental, assegurando consistência e precisão na condução do procedimento.



Unidades participantes do XVI TTTC

As unidades participantes são compostas por 2 batalhões de choque, 4 batalhões de ações especiais de polícia e 6 batalhões de área metropolitana ou do interior. As unidades participantes foram identificadas por códigos alfanuméricos a fim de preservar a identidade de unidade operacional e evitar interpretações administrativas ou comparativas dentro do escopo científico do estudo:

- a) Unidades de Choque: Unidade 1 (U1) e Unidade 2 (U2);
- b) Unidades de Ações Especiais (BAEP): (U3, U4, U5 E U6);
- c) Unidades de área BPM/M e BPM/I: (U7, U8, U9, U10, U11 e U12).

Esse conjunto evidencia participação diversificada, com presença de unidades territoriais (BPM/M e BPM/I) e de unidades especializadas (Choque e BAEP), o que reforça o caráter integrador do torneio e aumenta o potencial de comparação entre perfis distintos de preparo e rotina operacional.

Contribuições institucionais do XVI TTTC para a Polícia Militar

A relevância do TTTC para a instituição pode ser compreendida em quatro dimensões principais:

a) Padronização e cultura de excelência: ao adotar critérios de avaliação estruturados e instrumentos formais (súmulas e quesitos), o torneio fortalece a cultura de padronização e promove referência objetiva de desempenho, reduzindo improvisos e incentivando a busca por excelência técnica e procedimental.

b) Avaliação aplicada e diagnóstico de treinamento: diferentemente de avaliações exclusivamente teóricas, o TTTC produz evidências analíticas em ambiente simulado. As notas por base funcionam como um diagnóstico, apontando quais temas apresentam maior variabilidade e quais exigem reforço de treinamento, permitindo direcionar esforços de instrução com maior eficiência.

c) Desenvolvimento de competências de comando e coesão de equipe: o torneio reforça competências essenciais ao comando e à atuação conjunta: divisão clara de papéis, comunicação, tomada de decisão sob pressão e manutenção da ordem procedimental.

d) Gestão do conhecimento e melhoria contínua: a existência de registros consolidados em plataforma e em súmulas cria uma base de dados para análises institucionais, permitindo que o torneio se converta em ferramenta contínua de aprendizado organizacional: identificar padrões de erro recorrentes, atualizar rotinas de instrução, reforçar tópicos críticos e mensurar o impacto de programas de treinamento ao longo do tempo.

Estas dimensões estão no cerne da Academia de Polícia Militar do Barro Branco. O estímulo promovido pelo Torneio de Táticas e Técnicas de Comando (TTTC) constitui um fator adicional de motivação para o treinamento e capacitação contínuos das equipes participantes.

Esse treinamento representa um ganho real para a Polícia Militar por meio de policiais melhores capacitados para as demandas contemporâneas de combate ao crime, impactando positivamente em uma melhor prestação de serviço à comunidade e promovendo melhor segurança e acurácia na tomada de decisões.

Sob outra perspectiva o TTTC pode ser compreendido com uma atividade de extensão formativa institucional, ao promover a continuidade do processo formador e educacional para após a formação regular, permitindo a validação prática das competências desenvolvidas durante a formação dos oficiais oferecendo informações concretas verificáveis para o aperfeiçoamento do ensino. Isso funciona como uma retroalimentação do ensino para aperfeiçoamento contínuo dos conteúdos pedagógicos e dos métodos de instrução.

Ainda há o alinhamento entre ensino, comando e operação em que as bases propostas exigiam a articulação entre orientação dos policiais figurantes, coordenação e liderança e tomada de decisão sob forte estresse e ação operacional, aplicação de conhecimentos de procedimentos operacionais, de doutrina de policiamento e jurídicos.

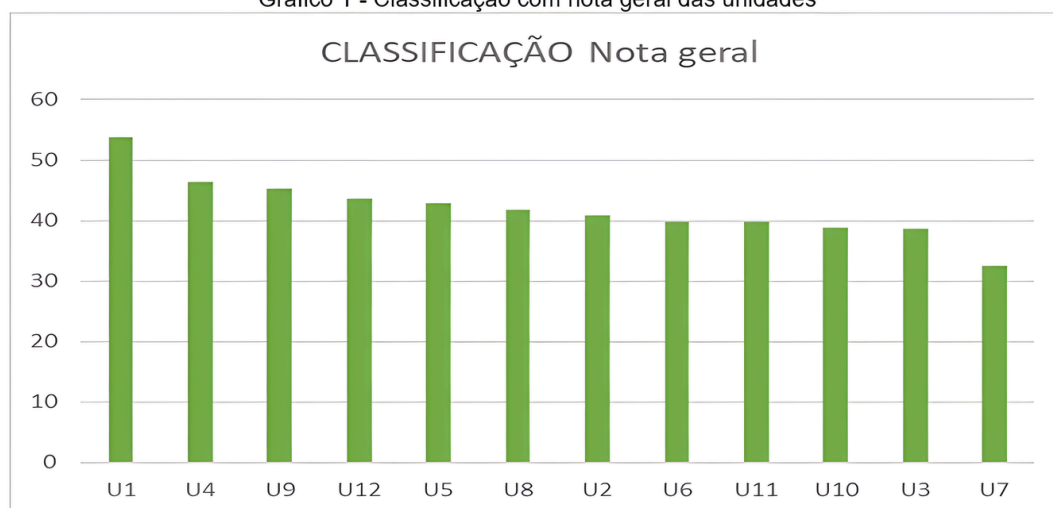
O papel do XVI TTTC na formação dos líderes da Polícia Militar

A participação no XVI Torneio de Táticas e Técnicas de Comando proporciona aos cadetes uma experiência formativa ampliada, sob coordenação dos oficiais de ligação, ao favorecer o desenvolvimento de senso crítico e analítico por meio da participação na formulação das bases, na definição dos quesitos avaliativos e na preparação das atividades. Esse processo contribui para a integração entre teoria e prática, elemento estruturante na formação do oficial da Força Pública Paulista.

No âmbito do Curso de Formação de Oficiais (CFO), cada turma tem a oportunidade de atuar em frentes distintas, porém integradas, que incluem o acompanhamento do planejamento geral, a preparação de materiais, o contato com patrocinadores, a atuação como figurante, o apoio ao avaliador de base, a participação no centro de controle e comando e a execução de testes prévios de cada base. O conjunto dessas atribuições expõe os cadetes a responsabilidades compatíveis com funções de comando e gestão, reforçando competências de liderança, coordenação e tomada de decisão.

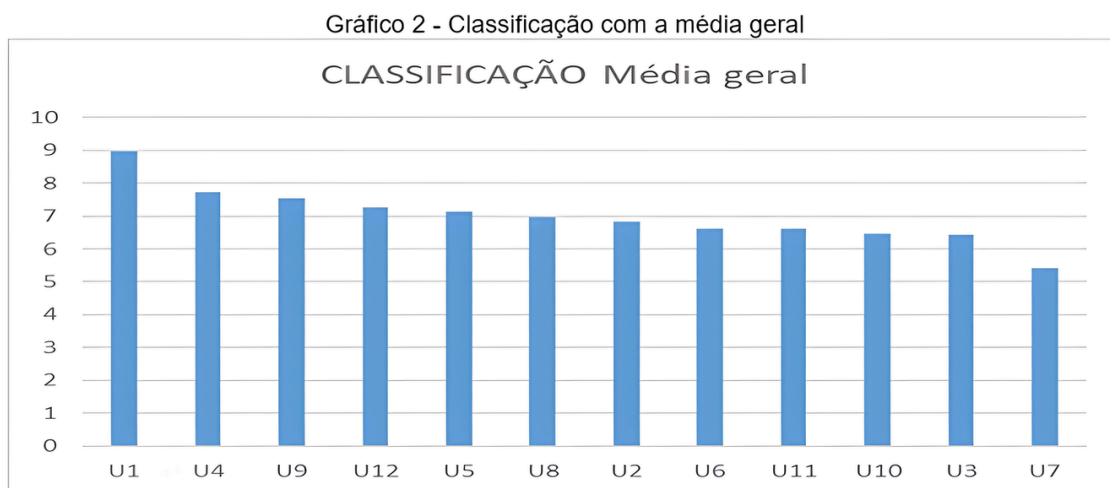
RESULTADOS

Gráfico 1 - Classificação com nota geral das unidades



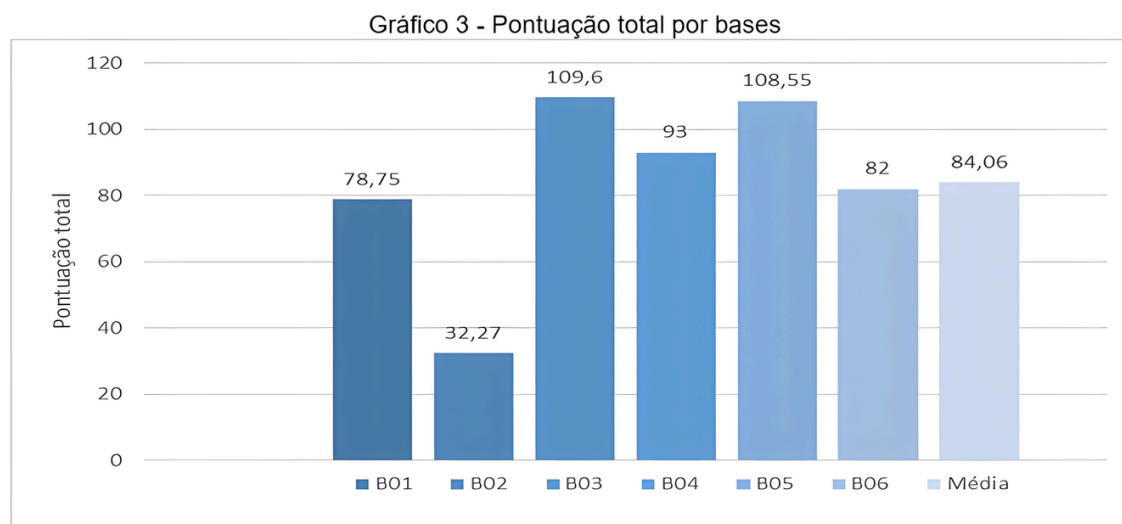
Fonte: o autor, 2026.

O gráfico das notas gerais deixa evidente as diferenças graduais de desempenho médio entre as unidades. Tendo uma diferença em torno de 20 pontos entre o primeiro e o último colocado e concentrando entre o segundo colocado e o penúltimo colocado, ou seja, entre 10 equipes (83% das equipes) uma amplitude relativamente baixa e estável de menos de 8 pontos. Estamos falando de uma pontuação máxima possível de 60 pontos, com a equipe primeira colocada com 53,8 pontos e a equipe última colocada com 32,55 pontos. A análise dessas pontuações nos permite inferir que a equipe que menos pontuou ultrapassou os 50% de alcance de pontuação.



Fonte: o autor, 2026.

Na análise da média geral de cada equipe encontramos média desde 5,43 até 8,97, sendo que a pontuação mais baixa é 60,53% da pontuação mais alta, primeiro colocado.



Fonte: o autor, 2026.

Considerando 12 equipes, logo a pontuação máxima de cada base era 120 pontos. Para melhor análise, vale aqui lembrar cada tema de cada base:

- Base 1 - Abordagem a capitão do Exército Brasileiro;
- Base 2 - Pista policial especial (PPE);
- Base 3 - Ocorrência em comunidade com policial ferido;
- Base 4 - Roubo com retenção de vítima;
- Base 5 - Morte em decorrência à oposição à intervenção policial;
- Base 6 - Identificação veicular e uso de documento falso.

Analisando a média percebe-se que a média alcançada foi de 84,06 pontos que representa 70% da pontuação possível, isso já permite uma análise prévia do ótimo alcance, não pela pontuação em si, mas pela capacidade técnica dos participantes. Uma análise da Base 3, a mais bem pontuada, denota a capacidade técnica de aplicação do atendimento pré hospitalar tático (APH Tático) e os protocolos do Tactical Combat Casualty Care (TCCC). Já a Base 2, menos pontuada, permite analisar, sem qualquer alerta, pois essa é a dificuldade que o policial encontra no combate real quando vai fazer um disparo em um confronto. Segundo a doutrina de operações em ambiente urbano (Urban Operations - MOUT) (UNITED STATES ARMY, 2006), o combate em ambiente urbano traz grande preocupação com a vida de civis, a doutrina de operações cita que “ a unidade pode ser forçada salutar contra um inimigo que se esconde atrás de mulheres e crianças para se proteger”. cenário amplamente encontrado pelos profissionais de polícia do Brasil e do mundo, especificamente em linguagem mundial chamados de “Law Enforcement”.

PESQUISA DE PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES E VÍNCULO COM O DESEMPENHO NO XVI TTTC

A análise do XVI TTTC não se limita às notas das bases. O torneio, por sua natureza de simulação e avaliação por súmulas, mede principalmente aderência procedimental, comunicação, coordenação e tomada de decisão sob estresse, portanto faz sentido observar como os participantes relatam o treinamento prévio no cotidiano. Para isso, foi aplicado um questionário aos participantes, visando entender se as unidades dispõem de tempo de instrução, qual a janela real disponível, a frequência de instruções teóricas e práticas por semana, o grau de padronização doutrinária e quais temas aparecem como mais complexos ou mais simples no contexto do torneio.

Disponibilidade de instrução e tempo de treinamento durante o serviço

Quando questionados sobre a existência de tempo destinado a instruções práticas e/ou teóricas sobre procedimentos operacionais padrão, parte dos respondentes informou que existe tempo, enquanto outra parte apontou que ocorre “parcialmente”. O principal ponto aqui não é negar a instrução, mas mostrar que ela depende da rotina da unidade, do volume de ocorrências e, muitas vezes, das próprias normatizações institucionais e das unidades. Isso é importante, porque avaliações como o TTTC penalizam principalmente falhas de procedimento, que são justamente as primeiras a aparecer quando o treinamento não é constante ou quando não há padronização de rotinas.

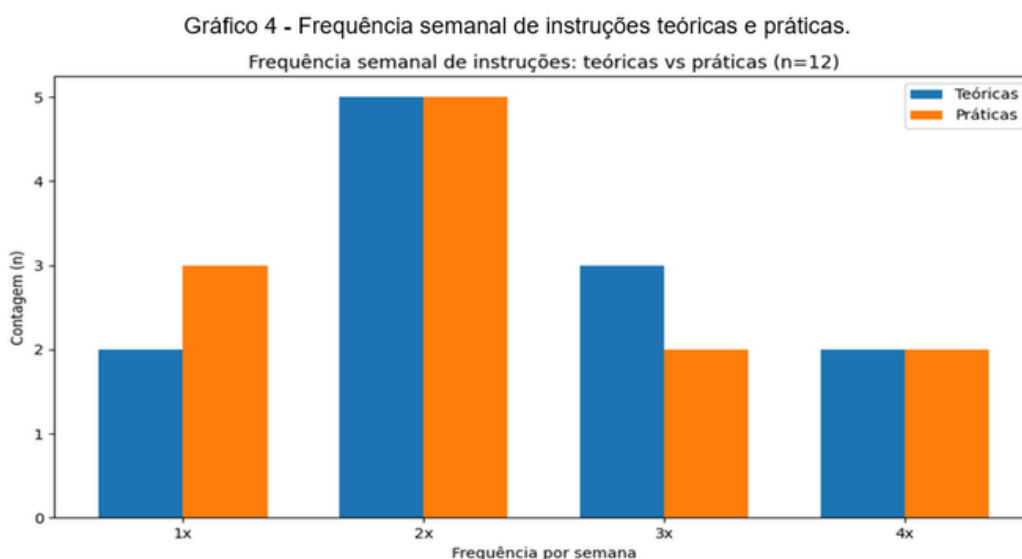
Quanto ao tempo disponível para que ocorram essas instruções, a maior parte indicou janelas entre 30 (trinta) e 90 (noventa) minutos.



Esse dado é muito útil do ponto de vista institucional, porque ele já delimita o formato possível de treinamento: em vez de depender de “treinamentos longos e raros”, o cenário real sugere instruções objetivas, curtas e constantes, capazes de ser encaixadas na rotina sem comprometer a missão principal do policiamento.

Frequência semanal de instruções e prontidão para cenários avaliativos

Os participantes relataram uma frequência semanal de instruções tanto teóricas quanto práticas variando entre 1 (uma) e 4 (quatro) vezes por semana. A média apontada foi de 2,42 (duas vírgula quarenta e dois) instruções teóricas por semana e 2,25 (duas vírgula vinte e cinco) instruções práticas por semana



Fonte: o autor, 2026.

Esses números, por si só, já mostram que existe uma rotina de treinamento presente em parte significativa das unidades, e isso dialoga diretamente com o propósito do torneio: quem treina com maior regularidade tende a reduzir imprevisto, memorizar uma sequência lógica, melhorar divisão de funções e ganhar fluidez em procedimentos avaliados por checklist.

A evidência científica indica que treinar repetidamente um procedimento padronizado, com metas claras e feedback, aumenta a probabilidade de execução correta em situação real, porque reduz erros, automatiza etapas e melhora a tomada de decisão sob carga cognitiva. Esse mecanismo é explicado pela prática deliberada, que associa repetição estruturada e correção contínua como base para melhoria do desempenho (ERICSSON, 2008). Em paralelo, revisões e meta-análises mostram que o treinamento com simulação + prática deliberada supera métodos tradicionais na aquisição de habilidades, reforçando o uso de cenários e debriefing para consolidar rotinas operacionais (MCGAGHIE et al., 2011).

Especificamente sobre POP, estudo experimental avaliando a retenção de um procedimento após intervalo e sob estresse concluiu que, sem reciclagem, o desempenho cai: “Without refresher training, performance is significantly worse.” (KLUGE et al., 2019, p. 361). Assim, para POPs, a literatura sustenta que treinos frequentes, preferencialmente simulados e com reciclagens periódicas, tendem a elevar a confiabilidade e a chance de sucesso na execução.

O TTTC, portanto, não é só competição: ele se comporta como um laboratório que evidencia o quanto a rotina de instrução sustenta o desempenho, que reflete não só na nota obtida durante as avaliações do torneio, mas sim na entrega de um profissional mais qualificado e com grande mitigação de riscos durante os atendimentos de ocorrências.

Padronização doutrinária e aderência ao procedimento

A maioria dos respondentes informou existir padronização doutrinária no pelotão, mas parte relatou que tem parcialmente, com justificativas que apontam diferenças internas, variação entre equipes e, em alguns casos, não adesão de todos os integrantes ao procedimento.

A padronização doutrinária de posturas e procedimentos dentro de um pelotão (isto é, transformar a forma de agir em rotinas treináveis e comuns a todos) é tratada na literatura militar brasileira como um fator que aumenta coerência tática, coordenação e confiabilidade na execução. Em monografia da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) sobre técnicas, táticas e procedimentos em pelotão, o autor aponta a necessidade de ajustar manuais e práticas para “que se encontre uma padronização nos procedimentos adotados, bem como na preparação da tropa e das viaturas” (Gross, 2019, p. 5). Em outra pesquisa aplicada a contexto de adestramento e comando e controle, destaca-se que é dever da fração “estar com o treinamento bem executado e com os POPs interiorizados em cada elemento, para que no estresse de combate não ocorram erros que possam comprometer a missão” (Ruzene, 2022, p. 50). No plano doutrinário mais amplo, o Glossário das Forças Armadas relaciona diretamente desempenho conjunto e padronização ao afirmar que o “alto grau de interoperabilidade” está “ligada diretamente ao maior ou menor nível de padronização de doutrina [e] procedimentos” (Brasil, 2015, p. 152). Em síntese, padronizar posturas e procedimentos no pelotão fortalece unidade de ação, reduz variação individual e melhora a resposta sob pressão.

Isso tem um impacto direto na avaliação do torneio. Em bases com forte componente procedimental, a padronização não pode ser apenas “uma ideia geral”; ela precisa ser igualizada, repetida e cobrada como rotina, porque qualquer pequena divergência vira desconto de pontuação.

Quando o participante aponta que procedimentos são “baseados em POP/ICC e experiências pessoais”,

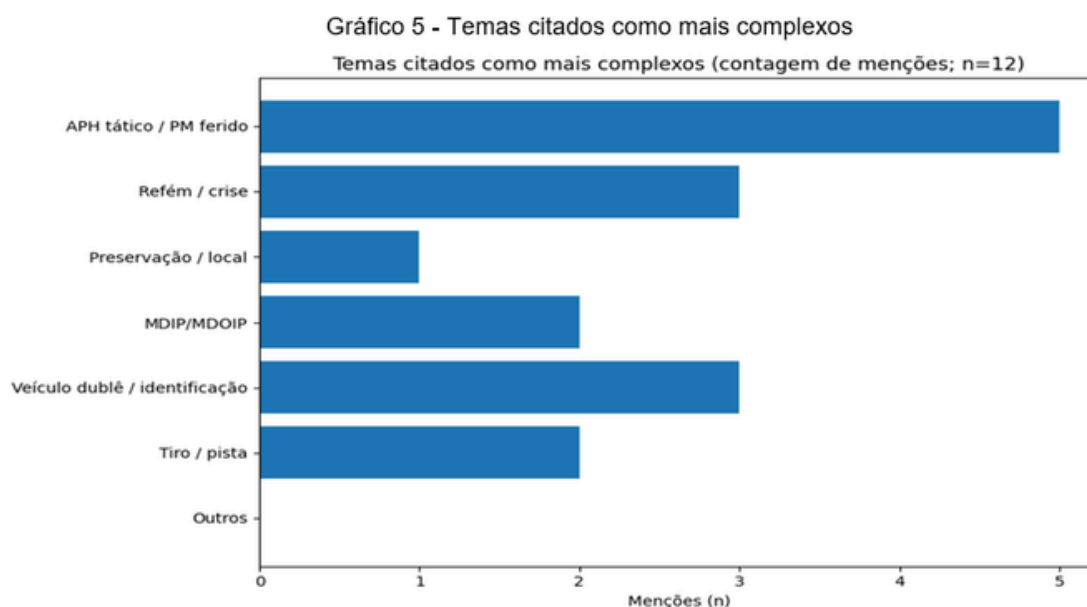


isso revela um ponto de atenção: experiência é importante, mas em ambiente institucional o ganho real vem quando a experiência se converte em padrão replicável, que pode ser ensinado e cobrado da mesma forma em unidades distintas.

Complexidade Percebida

Um achado muito claro da pesquisa é que a complexidade percebida segue uma lógica simples: o que é mais complexo tende a ser aquilo que envolve muitas etapas, alto estresse e, principalmente, baixa prática no serviço ordinário; o que é mais simples tende a ser aquilo que é percebido como “rotina”, “padrão” e “recorrente”.

Nas respostas, aparecem como complexos temas que exigem execução multietapa e controle emocional, como atendimento pré-hospitalar tático (APH tático) e gerenciamento de crise, exatamente porque exigem técnica, sequência, priorização e comunicação sob pressão. Por outro lado, aparecem como mais simples bases percebidas como próximas do cotidiano, como procedimentos de abordagem e identificação (quando são vivenciados com frequência). Esse ponto contribui diretamente para o argumento do artigo: o treinamento baseado em cenários existe para isso, para “treinar o raro e crítico”, aquilo que o policial não repetirá todos os dias, mas que quando ocorre exige alto padrão técnico e procedimental.



Fonte: o autor, 2026.

O objetivo é elevar a proficiência institucional, o foco do treinamento deve ser priorizado justamente onde a ocorrência é rara, crítica e multietapa, porque é ali que o erro tem maior consequência e onde o torneio tende a gerar maior variabilidade de pontuação entre equipes.

Pontos-chave institucionais de melhoria

Quando se pergunta qual tema/fator é ponto-chave institucional para melhorias, os participantes convergem para três eixos:

- necessidade de reforço de treinamento contínuo;
- temas técnicos críticos (com destaque recorrente para APH tático e PPE);
- padronização procedimental e clareza normativa.

Esse tripé dialoga de forma direta com os objetivos do TTTC: reduzir imprevisto, aumentar segurança do operador, e permitir execução replicável dos procedimentos.

Do ponto de vista prático, isso permite transformar o torneio em um ciclo institucional de melhoria: o evento não termina na premiação, ele termina em um plano de instrução. Em outras palavras, o questionário ajuda a “fechar o ciclo”: o torneio mede, o questionário explica a percepção e aponta lacunas, e a instituição direciona treino com base nisso.

COSIDERAÇÕES FINAIS

O TTTC representa uma iniciativa de alto valor institucional por combinar formação, avaliação e produção de dados, articulando desenvolvimento técnico e procedimental com um mecanismo objetivo de diagnóstico. Ao reunir unidades diferentes sob as mesmas bases temáticas padronizadas, o torneio fortalece a integração, a padronização e a capacidade de aprimoramento contínuo, contribuindo para elevar a qualidade do preparo e da atuação profissional no âmbito da Polícia Militar.

Como desdobramento dos resultados observados, propõe-se a institucionalização de uma rotina periódica de treinamento temático, coordenada pelo Grêmio de Policiamento (GPol), a ser disponibilizadas às Unidades interessadas. A proposta inclui o envio mensal de dois a três temas operacionais, estruturados em cenários objetivos e critérios de avaliação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Enio Antonio de. **Academia do Barro Branco: a história da criação e implantação da escola de formação dos oficiais da Força Pública paulista na República.** Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n. 39, p. 371, set. 2010.

BRASIL. Ministério da Defesa. **MD35-G-01: Glossário das Forças Armadas.** 5. ed. Brasília, 2015.

BRERETON, George H. **The importance of training and education in the professionalization of law enforcement.** *Journal of Criminal Law and Criminology*, v. 52, n. 1, p. 111, 1961. Disponível em: scholarlycommons.law.northwestern.edu/jclc/vol52/iss1/11/. Acesso em: 23 fev. 2026.

ERICSSON, K. Anders. **Deliberate practice and acquisition of expert performance: a general overview.** *Academic Emergency Medicine*, v. 15, n. 11, p. 988-994, 2008.

FGV CPDOC. TIBIRIÇÁ, Jorge. **Verbetes biográfico.** Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas, s.d. Disponível em: cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/TIBIRI%C3%87%C3%81%2C%20Jorge.pdf. Acesso em: 23 fev. 2026.

FUNARTE. **A Primeira Missão Militar Francesa.** Brasília: Fundação Nacional de Artes, 2021. Disponível em: www.gov.br/funarte/pt-br/acao-a-informacao-lai/institucional/representacoes-regionais/sao-paulo-1/vozes-da-funarte-sp/a-primeira-missao-militar-francesa. Acesso em: 23 fev. 2026.

GROSS, Carlos Eduardo da Graça. **As técnicas, táticas e procedimentos do Pelotão de Fuzileiros Blindado em operações de Garantia da Lei e da Ordem: um estudo dos procedimentos adotados na Operação São Francisco.** 2019. Monografia (Bacharelado em Ciências Militares) – Academia Militar das Agulhas Negras, Resende, 2019.

JOINT TRAUMA SYSTEM. **Committee on Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC).** San Antonio, 2025. Disponível em: jts.health.mil/index.cfm/committees/cotccc. Acesso em: 23 fev. 2026.

KLUGE, Annette; SILBERT, Mike; WIEMERS, Uta S.; FRANK, Barbara; WOLF, Oliver T. **Retention of a standard operating procedure under the influence of social stress and refresher training in a simulated process control task.** *Ergonomics*, v. 62, n. 3, p. 361-375, 2019.

MCGAGHIE, William C.; ISSENBERG, S. Barry; COHEN, Elaine R.; BARSUK, Jeffrey H.; WAYNE, Diane B. **Does simulation-based medical education with deliberate practice yield better results than traditional clinical education? A meta-analytic comparative review of the evidence.** *Academic Medicine*, v. 86, n. 6, p. 706-711, 2011.

RUZENE, Luís Alexandre Braga. **A montagem de postos de comando pela Companhia de Comando de Brigada de Infantaria: uma revisão do Manual de Campanha C 7-31 Companhia de Comando de Brigada de Infantaria e sua adequação para grandes comandos operativos.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, 2022.

UNITED STATES. Department of the Army. **FM 3-06: Urban Operations.** Washington, DC: Headquarters, Department of the Army, 26 out. 2006. Disponível em: https://www.globalsecurity.org/military/library/policy/army/fm/3-06/fm3-06_2006.pdf. Acesso em: 19 fev. 2026.

ESTUDO SOBRE O SISPOLCID PM - SISTEMA DE POLÍCIA CIDADÃ DA POLÍCIA MILITAR

2º Ten PM Ana Laura Torralba Laborda
2º Ten PM Nicololy Gonçalves dos Santos

INTRODUÇÃO

A Polícia Militar é um órgão de segurança do Estado de São Paulo, que tem como dever preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, com base nos princípios da legalidade, proporcionalidade e dos direitos humanos, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 144 da CF de 1988.

Ao analisarmos a história, pode-se observar que toda sociedade buscou um meio de preservar a ordem pública e a segurança através de uma ferramenta de vigilância, como o policiamento. Outrossim, as formas de policiamento e sua evolução estão ligadas com o relacionamento do Estado com a sociedade, ou seja, a polícia é um equipamento do Estado que tem o poder da violência legítima.

Desse modo, de acordo com o desenvolvimento dos períodos sociais, foi necessária a introdução da Polícia Comunitária, que adequa a melhor forma de relacionamento com a população, através da filosofia que impacta o modus operandi e readéqua a estrutura da instituição, refletindo em uma transformação significativa na abordagem e comportamento policial.

Durante a evolução da história e amadurecimento da democracia no Brasil, a polícia começa a enxergar a necessidade de estar mais próxima da comunidade e ser vista como um órgão de confiança.

Assim, em 1988, se torna vigente a Constituição da República Federativa do Brasil, renomada como “Constituição Cidadã”, maior símbolo da redemocratização no país. Este documento não apenas consolidou a democracia do país, mas também estabeleceu princípios fundamentais que moldaram uma nova abordagem para a polícia e a segurança pública. A Constituição de 1988 trouxe um compromisso com os direitos humanos, a cidadania e a participação social, refletindo a necessidade de uma polícia que fosse mais alinhada com os valores democráticos e a proteção dos direitos dos cidadãos.

A partir desse marco, ocorreu uma significativa mudança na sociedade brasileira, o que alavancou, da mesma forma, grande inovação e transformação, nos níveis cultural e operacional da Polícia Militar, uma vez que no corpo da Carta Magna do Brasil de 1988 afirma a inviolabilidade de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, como disposto no artigo 5º:



2º Ten PM Nicololy Gonçalves dos Santos
Pertencente ao efetivo do ****

2º Ten PM Ana Laura Torralba Laborda
Pertencente ao efetivo do ****



Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo- se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...] (Brasil, 1988, Art. 5º).

De forma inesperada, mesmo com o marco histórico citado, ocorreram eventos pontuais, que denegriram a imagem policial, face à sociedade, como o massacre do Carandiru em 1992 e a ocorrência da Favela Naval em 1997, resultando no desenvolvimento dos estudos sobre um novo molde de polícia no Estado Democrático de Direito, melhorando a forma de aplicação e estratégias da implantação da filosofia de polícia comunitária.

Os fatos descritos, levaram ao amadurecimento de estratégias e mudanças como podemos observar no próprio Manual de Fundamentos da Polícia Militar.

[...] direciona esforços, medidas, processos e programas de policiamento da Instituição, com o fim de buscar a permanente interação com a comunidade, visando ao desenvolvimento de ações destinadas a alcançar níveis desejáveis e aceitáveis de segurança e melhoria da qualidade de vida das pessoas (Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2020a, p. 32).

Tal linha de gestão levou a PMESP, como provedora da segurança pública, à busca incessante dos princípios básicos de garantia da dignidade humana, dos direitos humanos, da cidadania, almejando se tornar uma Polícia Cidadã, que, com a DPCDH- órgão atribuído por instaurar políticas do Comando Geral sobre os princípios apresentados desenvolvido em sistemas próprios- por meio da Diretriz N° DPCDH - XXX/XXX/23, têm a finalidade de promover a manutenção e a potencialização do policiamento comunitário através de uma metodologia chamada de Sistema de Polícia Cidadã da Polícia Militar- SisPolCid PM, a qual será explicada no decorrer deste presente trabalho.

Logo, no presente trabalho, será estudado a contextualização de Polícia Comunitária e Cidadã, destacando como a PMESP, por meio da DPCDH, promove o aperfeiçoamento e intensificação do policiamento comunitário com o SisPolCid PM, e a efetividade do processo.

Embora a PMESP seja uma instituição quase bicentenária, cuja trajetória, como já descrita no corpo deste trabalho, tenha sido pautada por estudos e práticas que objetivaram a construção de uma polícia tipicamente comunitária, é

possível observar fenômenos que ainda distorcem a filosofia implantada, bastando, para isso, analisar algumas iniciativas adotadas por parte do efetivo policial que, embora sejam bem intencionadas, são voltadas mais para a área de relações públicas e enaltecimento da imagem da corporação, do que típicas de uma Polícia Comunitária. A título de exemplo, observamos ações como tirar fotos com o cidadão, a realização de campanhas de arrecadação destinadas ao público menos privilegiado, a presença de guarnições policiais em aniversários de crianças, entre outras práticas de mesma natureza.

Tais ações ditas como “solidárias” e “comunitárias” não deixam de ter relevância como estratégia para se ganhar a confiança e garantir a proximidade com as sociedades de interesse, porém a Filosofia de Polícia Comunitária é mais ampla e profunda, requerendo estratégias, engajamento pleno e estudos de médio e longo alcance para serem atingidas as mudanças de cultura.

Entende-se por atividade de Comunicação Social toda e qualquer ação capaz de promover a interação da Instituição com seus diferentes públicos, quer no âmbito interno, em todos os níveis de comando, quer no âmbito externo, com todos os segmentos da sociedade; inferindo, portanto, a cada policial militar o dever e responsabilidade de contribuir para o bom conceito e a boa imagem da PMESP; (PMESP, 2010a, p. 3).

Diante do contexto analisado, existe um conceito mais profundo que é a interação com a comunidade para atingir os níveis de segurança desejáveis, ou seja, é a ajuda do cidadão para identificar, avaliar, apontar fatores ambientais e criminógenos que favorecem o cometimento dos crimes, conceito presente no Manual de Direitos Humanos e Cidadania:

Princípio básico do Sistema de Policiamento PM que deve ser entendido como uma filosofia que abrange todos os níveis organizacionais da Polícia Militar e deve ser internalizada por todos os seus integrantes, consistindo também em estratégia institucional que direciona esforços, medidas e programas no sentido de buscar a interação permanente com a comunidade, visando ao desenvolvimento de ações destinadas a alcançar níveis desejáveis de segurança e melhoria da qualidade de vida das pessoas (Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2020a, p.2).

Devido à confusão de conhecimento, a subcultura e o julgamento presentes por parte de alguns policiais, tais ruídos acabam por prejudicar a aplicação da forma de prevenção mencionada, uma vez que tais agentes que detêm essa linha de atuação acreditam que só terão o respeito do indivíduo abordado se utilizarem meramente as técnicas de combate ao crime, promovendo o policiamento tradicional distante e, por vezes, caracterizado exclusivamente pelo uso da força.

Além disso, a forma como as ferramentas de Polícia Comunitária é implementada, atrapalha o bom funcionamento da sua execução, pois existe uma carência na explicação da sua filosofia, importância e objetivos, dificultando a assimilação da tropa e prejudicando seu desenvolvimento.

Conforme os argumentos presentes, surge o problema da pesquisa: Quais as dificuldades para a sistematização da Polícia Comunitária no serviço operacional da Polícia Militar?

Logo, a aplicação efetiva do SisPolCid PM, que se baseia na concepção de Polícia Comunitária, encontra desafios devido à falta de compreensão desse, por parte de alguns policiais militares. Para alguns, essa abordagem parece ser percebida apenas como uma estratégia para melhorar a imagem da Instituição, em vez de reconhecer sua finalidade fundamental de promover a segurança por meio da interação e colaboração com a comunidade, seja por meio de troca de informações ou auxílio básico na prevenção.

Além disso, a subcultura que valoriza o uso da força física como meio de obter respeito do cidadão interpelado, embora nascida nas priscas eras e já bastante reduzida na fase contemporânea, ainda representa outro obstáculo para a implementação efetiva desse conceito. Já que alguns policiais cultivam tal pensamento, concretizando-se através de algumas subculturas que fazem o uso equivocado da força.

Nesse contexto, é vital ressaltar que o uso da força, analisadas a sua devida proporcionalidade técnica e legal, a cada caso aplicado, deve ser sempre a exceção, não a norma, trazendo, assim, a necessidade da constante manutenção cultural que priorize métodos mais construtivos e de diálogo para fortalecer a relação entre a polícia e a comunidade. Essa transformação, ao reposicionar a prevalência da força, com a plena incorporação da filosofia de Polícia Comunitária, pode abrir caminho para a aplicação mais eficaz do conceito de Polícia Cidadã.

Ademais, se faz necessária a reflexão sobre a abordagem da questão da implementação das ferramentas de Polícia Comunitária, visto que, frequentemente, essas iniciativas são introduzidas sem uma adequada metodologia de explicação sobre sua finalidade, objetivos e importância.

Com isso, o presente estudo tem os seguintes objetivos realizar um estudo sobre as dificuldades da melhor consolidação da Filosofia de Polícia Comunitária com o fim de melhorar a aproximação com a sociedade, potencializado pelas ferramentas de Polícia Comunitária para, assim, melhorar a integração da sociedade com o serviço operacional da PMESP.

Portanto, o objetivo específico deste trabalho é analisar a subcultura institucional, explorando a presença e a influência existente na PMESP. A pesquisa se concentrará em examinar como crenças e práticas tradicionais sem equilíbrio podem impactar no afastamento da sociedade, consequentemente dificultando a Sistematização da Polícia Cidadã. Além do mais, avaliamos o nível de entendimento dos policiais militares, acerca do conceito de Polícia Comunitária, para medir o conhecimento, com o intuito de esclarecer como a falta de compreensão pode se tornar um fator limitante na efetivação da aplicação no serviço operacional. Outrossim, realizamos a verificação da forma de implantação dos programas, envolvendo uma análise aprofundada do método de introdução, para verificar a eficácia das estratégias utilizadas, bem como identificar possíveis obstáculos que prejudicam a assimilação e execução de tais programas.

Por conseguinte, a partir de uma investigação desenvolvida na Universidade de São Paulo, pelo pesquisador sênior Sr. Paulo de Mesquita Neto, do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), que objetivou apresentar a visão de coronéis da Polícia Militar acerca do policiamento comunitário e da prevenção do crime no Estado de São Paulo, que revelou a necessidade da aproximação da polícia com a comunidade para alcançar a consolidação e aperfeiçoamento da PMESP.

De acordo com a pesquisa citada, os coronéis destacam a redução da criminalidade e o aumento da confiança da comunidade na polícia como os elementos principais para eficácia do policiamento comunitário. Eles acreditam que uma implementação eficaz desse tipo de policiamento auxilia na prevenção de crimes e melhora a sensação de segurança da população (Mesquita Neto, 2004).

Nesse contexto, o esclarecimento e compreensão dos policiais militares sobre o conceito de Polícia Comunitária é fundamental para aprimorar a eficácia da implementação da Polícia Cidadã.



A falta de entendimento adequado impacta negativamente a execução prática, principalmente no serviço operacional, também contribui para a formação de subculturas prejudiciais dentro da corporação, gerando o preconceito e não aplicação dos programas comunitários.

Além disso, a pesquisa visa identificar as diversas dificuldades que obstaculizam a sistematização da Polícia Cidadã no contexto específico da operacionalidade na PMESP.

O propósito não é apenas melhorar a aplicação prática, mas sim promover uma abordagem mais eficaz na prevenção criminal, corrigindo equívoco e fortalecendo a compreensão da Polícia Comunitária.

METODOLOGIA

Para identificar as dificuldades da sistematização da Polícia Cidadã no serviço operacional da Polícia Militar, foi escolhido o método hipotético-dedutivo, para que as hipóteses, ou seja, as afirmações provisórias, sejam submetidas aos testes empíricos, para que seja deduzido se as consequências das possibilidades condizem com a realidade, obtendo assim a resposta do problema, que será devidamente construída e definida de acordo com os seguintes tipos:

a) Quanto à abordagem, foi utilizada a pesquisa quali-quantitativa, pois foram necessárias interpretações, juntamente com os números estatísticos para estruturar a pesquisa. Inicialmente foi promovida a fase qualitativa, a fim de coletar informações em fontes confiáveis e, em seguida, a parte quantitativa do estudo, que requer a aplicação de questionário e análise dos dados coletados (Gil, 2008);

b) Quanto à natureza, será realizada a pesquisa aplicada com o objetivo de encontrar soluções para o problema, desenvolvendo aplicações diretas;

c) Quanto aos procedimentos, será realizada pesquisa bibliográfica, estudo e levantamento de dados de documentos, juntamente ocorrida com a pesquisa de campo para observação e coleta de informação (Bardin;2011);

d) Quanto aos objetivos, trata-se de um estudo descritivo, a partir da análise minuciosa de um objeto de estudo, pois busca compreender profundamente a amplitude do problema, observando e registrando os fenômenos e fatos (Lakatos; Marconi, 2010).



EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Durante a evolução histórica, a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos foi o marco fundamental para fortalecer o conceito de direitos humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1945. Após os acontecimentos perversos das duas grandes guerras mundiais, marcadas por crimes de tortura, holocausto e bombas atômicas lançadas pelos Estados Unidos que dizimou cidades, foi criado no dia 26 de junho de 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), que teve como objetivo impedir uma nova guerra mundial e propiciar a paz entre as nações.

No Brasil, a Proclamação da Independência marcou o fim de séculos de domínio colonial português sobre o país, trazendo consigo mudanças profundas na estruturação política e jurídica da nação. Este evento histórico teve implicações duradouras para os direitos humanos, inaugurando um período de redefinição e consolidação desses direitos fundamentais.

Portanto, um marco crucial na evolução dos direitos humanos no Brasil foi a abolição da escravidão, oficializado pela Lei Áurea em 1888. Promulgada durante o reinado de D. Pedro II, esta legislação histórica pôs fim a séculos de uma das instituições mais desumanas da história brasileira: a escravidão de africanos e seus descendentes.

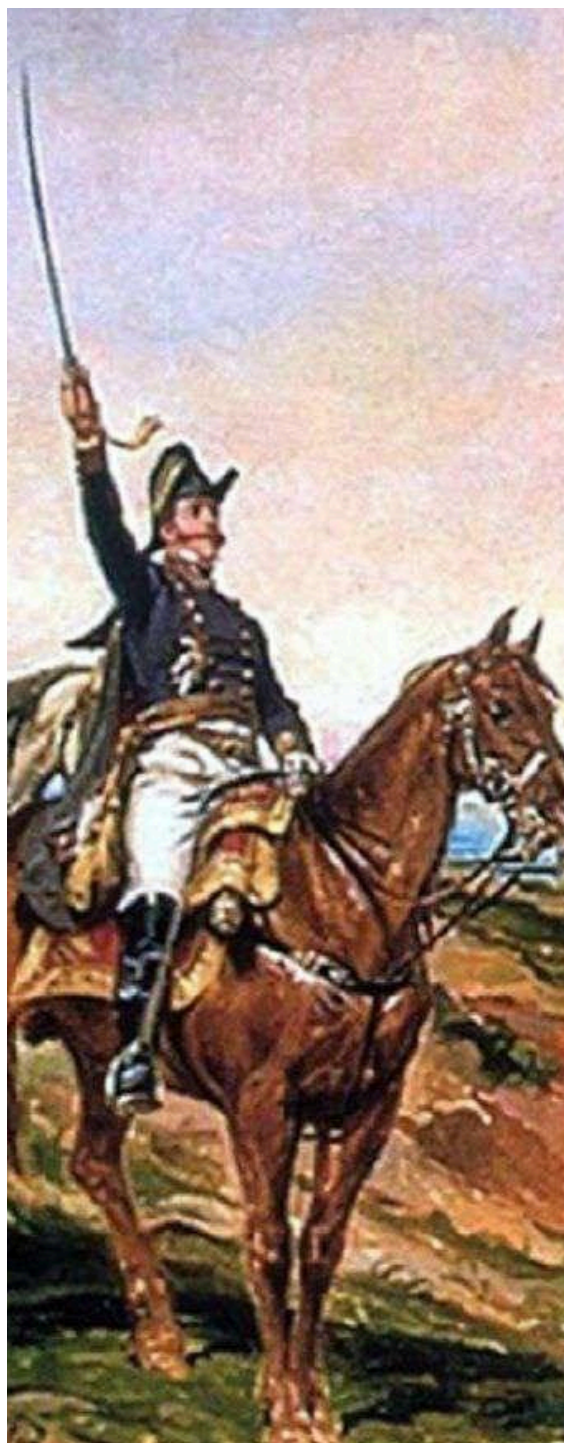
Logo, as Constituições subsequentes, como a de 1891 e 1934, marcaram avanços graduais na consolidação dos direitos humanos no Brasil, como a ampliação do direito de voto, a garantia de direitos trabalhistas e a proteção dos direitos das mulheres. No entanto, desafios persistiram, como a exclusão de grupos marginalizados e a instabilidade política, que continuavam a ameaçar essas conquistas.

A Constituição de 1891 estabeleceu a República como forma de governo e consolidou princípios democráticos e republicanos. Ela ampliou o direito de voto, estendendo-o a todos os homens maiores de 21 anos, exceto analfabetos e mendigos. No entanto, é importante ressaltar que as mulheres e a população negra ainda enfrentavam restrições significativas em relação ao exercício de seus direitos civis e políticos.

Já a Constituição de 1934 representou um passo adiante na consolidação dos direitos sociais e trabalhistas no Brasil. Promulgada durante o governo de Getúlio Vargas, esta Constituição introduziu importantes garantias trabalhistas, como a jornada de trabalho de oito horas, o reconhecimento do direito de greve e a criação da Justiça do Trabalho. Além disso, pela primeira vez na história do país, as mulheres conquistaram o direito ao voto.

Durante o período entre 1964 e 1985, os direitos fundamentais dos cidadãos foram sistematicamente violados em nome da suposta manutenção da ordem e da segurança nacional.

Sob os ideais de combater a ameaça comunista, o regime militar impôs censura à imprensa, restringiu a liberdade de expressão e de associação, e perseguiu brutalmente qualquer forma de oposição política. Milhares de brasileiros foram presos arbitrariamente, torturados e muitos deles sumariamente executados.



Com isso, inspirada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, surgiu a Constituição Federal de 1988.

Esse ordenamento estabeleceu as bases para a criação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos. Isso inclui a criação de órgãos importantes, como a Defensoria Pública e o Conselho Nacional de Direitos Humanos, que são responsáveis por proteger e promover esses direitos. Além disso, a Constituição é o fundamento jurídico do Estado Democrático de Direito, garantindo que os cidadãos possam participar ativamente na vida política, assegurando a separação dos poderes e promovendo o controle social das políticas públicas.

DIREITOS HUMANOS NA POLÍCIA MILITAR

A História da PMESP trilhou um percurso evolutivo ao longo dos anos, moldando-se e adaptando-se para enfrentar as mudanças progressivas da sociedade e do cenário de segurança pública. A evolução é um testemunho do compromisso contínuo de aprimoramento, modernização e busca por excelência nas suas atividades (Governo do Estado de São Paulo, 2019).

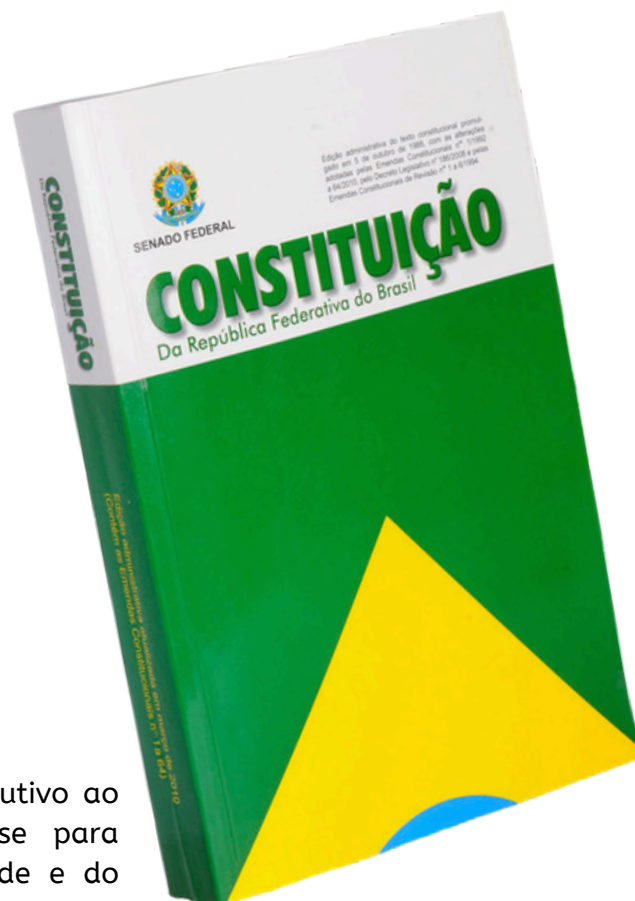
A introdução de abordagens mais sofisticadas de treinamento e táticas refletiu na melhoria da eficiência e na prestação de serviços mais qualificados à comunidade. A relação da PMESP com a comunidade também evoluiu ao longo dos anos, logo a instituição passou a adotar abordagens de policiamento comunitário, visando a estabelecer laços mais próximos com os cidadãos e a compreender melhor suas necessidades e preocupações.

No início da década de 90, o Comando da Corporação, atento às transformações, anseios sociais e aos avanços modernos, iniciou estudos sobre formas de atuação que consolidassem os conceitos de respeito à cidadania por meio do policiamento. Isso culminou no programa de policiamento comunitário, inspirado no modelo praticado no Japão, o Koban.

Portanto, esse modelo de posto policial fixo, é um componente essencial do sistema de policiamento comunitário no Japão. Originado no final do século XIX, o Koban foi introduzido como uma forma de estabelecer uma presença policial próxima e acessível às comunidades locais, visando promover a segurança e o bem estar dos cidadãos, além de desempenhar um papel vital na coleta de informações de inteligência local, ajudando na prevenção de crimes e na antecipação de problemas potenciais.

Em 1993, em colaboração com policiais militares do Rio de Janeiro, os primeiros instrutores do PROERD de São Paulo foram formados, lançando as bases de um programa bem-sucedido que, ao longo de 18 anos, alcançou mais de seis milhões de crianças, comprometendo-se a afastá-las do uso de drogas e da violência.

No entanto, em março de 1997, o Brasil foi confrontado com imagens que revelavam a violência policial na Favela Naval, em Diadema, São Paulo. O Jornal Nacional, um dos principais veículos de comunicação do país na época, transmitiu uma reportagem que expôs os abusos cometidos por policiais militares contra cidadãos durante uma operação policial.



Logo, o então Governador do Estado, Mário Covas, propôs mudanças na área da segurança pública, a partir de uma emenda constitucional que colocaria em prática o ciclo completo de polícia, ou seja, para tentar reduzir o poder da Polícia Militar e ampliar o poder da Polícia Civil.

Após o incidente, a afirmação e a defesa dos direitos humanos passaram a fazer parte dos procedimentos operacionais padrões da Polícia Militar, incluindo a adoção do policiamento comunitário e a integração de disciplinas sobre Direitos Humanos nos currículos dos cursos de formação policial.

Com tais ações, ao longo de seus quase 187 anos de existência, a Polícia Militar sempre soube se adaptar às demandas e necessidades de cada época. As bases do policiamento comunitário renovaram o ciclo da vida institucional.

Em setembro de 1997, o Cel. Carlos Alberto de Camargo, então oficial superior da Polícia Militar de São Paulo, recebeu o convite para assumir o cargo de Comandante-Geral da corporação. Esse momento, marcou o início de uma fase crucial para a Instituição, que enfrentava um aumento alarmante nos índices criminais e uma crise de estabilidade institucional.

Em 1999, foram criadas diversas Unidades Policiais Militares em todo o Estado de SP, marcando o início da operacionalidade do policiamento comunitário, conhecidas como Bases Comunitárias de Segurança (BCS).

Todavia, houve alguns desafios para a implantação do projeto dessas BCS, como a dificuldade de explicar o conceito de Polícia Comunitária, o que tentou ser substituído pela materialização das próprias instalações físicas e a destinação de efetivo para facilitar a visualização daquilo que se buscava alcançar, buscando responder às demandas das comunidades, e o estímulo da participação da sociedade através da criação de oportunidades e motivações para cooperação da segurança, pois para o exercício da cidadania é preciso que tal comportamento seja incentivado com constância.

Visando o alcance do mesmo objetivo, cabe destacar a criação das ferramentas de Polícia Comunitária, como o Programa de Policiamento Comunitário, PROERD, NUMEC, PVS, CONSEG e a Sistemática de Defesa Contra a Violência Doméstica, consolidados até os dias atuais.

SISTEMA DO POLÍCIA CIDADÃ NA POLÍCIA MILITAR

Conforme as informações apresentadas, a Polícia Militar identificou a necessidade de criar um programa para potencializar o policiamento comunitário, assim foi confeccionado a DIRETRIZ N° DPCDH - XXX/XXX/23 com a finalidade de regulamentar o Sistema de Polícia Cidadã da Polícia Militar – SisPolCid PM.

O documento explica detalhadamente o programa, cujo objetivo é nortear os atos de proteção da dignidade humana, direitos humanos e cidadania em todas as unidades da Polícia Militar, difundindo parâmetros técnicos definidos pela Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos (DPCDH); proporcionar a interatividade da PMESP com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, para a promoção e proteção da dignidade humana, direitos humanos e cidadania; promover o gerenciamento do conhecimento baseado nos valores institucionais da profissão policial-militar, aspirando à promoção e proteção da dignidade humana, implicando a educação, a cultura organizacional e a excelência na gestão das ferramentas de Polícia Cidadã.

Outrossim, os comandantes, chefes e diretores deverão, dentro da sua competência e responsabilidade, operacionalizar as operações face os princípios do SisPolCid, que são: Dignidade Humana, Direitos Humanos, Cidadania, Polícia Cidadã - o conceito fundamenta-se em princípios de sociedades livres e democráticas, com prioridade na proteção e promoção da Dignidade Humana, dos Direitos Humanos e da Cidadania.



A demais, a segurança desejável ocorre com a integração do trabalho policial militar e as demandas e necessidades da sociedade, baseado no profissionalismo, transparência e participação da sociedade visando o bem comum- e Polícia Comunitária.

O SisPolCid estrutura a sistemática de atuação da PMESP na resolução dos desafios hodiernos, objetivando três frentes de atuação:

[...]CAPTAR conhecimentos produzidos e demandas apresentadas, nos âmbitos interno e externo à Instituição, PROCESSAR tais conhecimentos e demandas de forma a torná-los compreensíveis e adequados à realidade institucional e APLICAR os conhecimentos e demandas, uma vez processados, de maneira a contribuir para: o desenvolvimento e o fortalecimento da cultura organizacional e da educação; . a aplicação das ferramentas de Polícia Comunitária; as iniciativas de promoção e proteção da dignidade de todas as pessoas que compõem a sociedade e que integram a Instituição e, também; apresentar aos públicos externo e interno o posicionamento institucional nas questões relacionadas [...] (Polícia Militar do Estado de São Paulo, [s.d]).

Ou seja, o sistema existe nas ações de acompanhamento, orientação e apoio ao conjunto de atividades de Polícia Cidadã referentes à proteção e à promoção da Dignidade Humana que são elaboradas pela Instituição, em harmonia com o definido pela Diretriz. Assim, todos os níveis de comando são responsáveis, em conjunto com a DPCDH, para planejar iniciativas que atendam às peculiaridades de cada região, e dessa forma garantir o êxito dessas atividades.

DOS OBJETOS DE PESQUISA

Foi necessário elaborar um questionário por meio do Google Forms e distribuídos via e-mail funcional para todos os policiais militares, o qual procurou informações referentes ao tempo de serviço, área de atuação, importância da Polícia Comunitária, se já trabalhou com alguma ferramenta de Polícia Comunitária e qual o conceito de Polícia Cidadã e Polícia Comunitária, com a finalidade de verificar a falta de conhecimento do conceito, subcultura e a aplicação de seus conceitos, para que assim fosse possível obter resultados precisos, os quais amparariam ou fortaleceriam as hipóteses apresentadas e as conclusões elaboradas no trabalho.

Com a análise do questionário foi constatada a presença de uma subcultura policial. Quarenta policiais, responderam às perguntas com críticas, classificando o programa como esquerdismo, acovardamento da tropa, ineficaz para a Polícia Militar, irrelevante para o trabalho operacional,

funcional apenas em áreas nobres, comparável ao trabalho de escoteiro, uma perda de autoridade e uma questão de ser apenas educado com o cidadão. Ademais, sete policiais afirmaram que o conceito deveria ser tratado com mais relevância, explicado de forma mais ampla para alcançar um maior número de policiais, que sofre pela falta de aplicabilidade prática e necessita de investimentos.

Em suma, os gráficos apresentados evidenciam uma notável falta de conhecimento entre a tropa, com 49,9% dos policiais não sabendo o conceito de polícia comunitária ou confundindo-o com as ações de comunicação social. Além disso, mesmo entre os policiais que já trabalharam em algumas das ferramentas, 55,17% desconhecem o conceito.

Ademais, 40 policiais demonstraram conceitos distorcidos, confirmando novamente as hipóteses de que a persistência de uma subcultura policial, a falta de conhecimento do conceito de filosofia de Polícia Comunitária e a inadequada metodologia de implantação das ferramentas ocasiona a má aplicabilidade da Polícia Comunitária.

CONCLUSÃO

A compreensão equivocada da filosofia da Polícia Comunitária, comprovada por meio da pesquisa apresentada, durante a elaboração deste trabalho, resulta em uma aplicação deficiente de suas estratégias, podendo proporcionar a PMESP o indesejável afastamento da construção de uma Polícia Cidadã esperada pela sociedade contemporânea. A filosofia da Polícia Comunitária é centrada na prevenção e redução da criminalidade, através de uma abordagem proativa. Isso envolve uma interação contínua e próxima com a comunidade, estabelecendo um relacionamento de confiança e colaboração.

Portanto, muitos profissionais ainda não conseguem integrar a Polícia Comunitária com a Polícia Tradicional, gerando resultados que se concentram principalmente em responder a ocorrências e lidar com os efeitos da criminalidade, sem uma preocupação significativa com as causas subjacentes ou com o fortalecimento dos laços comunitários. Essa falta de compreensão pode levar à persistência de práticas que não favorecem a verdadeira agregação comunitária e a prevenção efetiva.

Em conclusão, este estudo demonstra que, no contexto do exercício da cidadania, as forças policiais em qualquer parte do mundo têm a função essencial de garantir o cumprimento da lei e a manutenção da ordem pública. Portanto, abolir, tão somente, a filosofia de "polícia tradicional" torna-se impraticável, uma vez que a polícia é a principal instituição responsável por garantir a lei, a ordem e a almejada segurança da sociedade a qual ela serve.

Contudo, as forças policiais não podem desconsiderar que sua função inclui, igualmente, responder às demandas da sociedade, assegurando a sensação de segurança e promovendo a qualidade de vida. Nesse contexto, a atuação por meio da Polícia Comunitária revela-se essencial para a promoção e garantia dos direitos humanos. Portanto, é imperativo que busquem um modelo que equilibre essas duas necessidades, de modo que sua existência esteja alinhada com as exigências dos Estados na era contemporânea.

Dessa forma, a Polícia Cidadã surge exatamente para atender a essas demandas, pois para alcançar os ideais de combate ao crime, manutenção da lei e da ordem, e satisfação das necessidades da sociedade, é necessário que a polícia seja profissional, legalista e representativa. Ela deve ser orientada para a promoção dos direitos e garantir o cumprimento dos deveres dos cidadãos, respondendo, assim, às suas necessidades de forma plena. Sua atuação deve ser transparente, visando o bem comum e promovendo a participação social, sendo uma polícia feita por e para os cidadãos.

Esse modelo de polícia, portanto, deve ser, a todo momento, caracterizado como um braço do Estado que age de forma técnica, profissional e com transparência, atendendo às necessidades da sociedade e promovendo a participação da comunidade nas questões de segurança, devendo ser uma polícia que busca o bem comum e que seja representativa da sociedade a que serve.

Entretanto, a análise feita por este trabalho, diagnosticou a problemática existente na PMESP, quanto a plena assimilação da filosofia de Polícia Comunitária, dada a sua forma de inclusão na instituição, diante do contexto histórico e social apresentado.

Após a verificação de tal fato, em consonância com a construção da Diretriz do SisPolCid PM, originada pela DPCDH, este trabalho desenvolvido, apontou a necessidade e viabilidade desse sistema, descrito como norte tangível para o alcance do objetivo em análise, orientando as ações destinadas à proteção da dignidade humana, dos direitos humanos e da cidadania em todas as unidades da Polícia Militar.

Além disso, o SisPolCid PM busca promover a interação da PMESP com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, tanto em âmbito nacional quanto internacional, sendo esta uma linha de atuação imprescindível para a construção da filosofia de Polícia Comunitária e entrega de uma Polícia Cidadã.

Dessa forma, através de um planejamento responsável, que envolve todos os níveis de comando, o sistema procura, além de consolidar a cultura organizacional, por meio da captação de conhecimentos sobre Direitos Humanos e Polícia Comunitária, atualizar e potencializar as ferramentas existentes, atendendo, inclusive às peculiaridades de cada região com suas microcomunidades atuantes, assim como propor novas práticas que venham a fortalecer e arraigar a existência de uma Polícia Cidadã legítima.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Independência do Brasil completa 199 anos nesta terça-feira, sete de setembro. 07 set. 2021. Disponível em: . Acesso em: 12 ago. 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Independência do Brasil completa 199 anos nesta terça-feira, sete de setembro. Disponível em: . Acesso em: 12 ago. 2024.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011.

BENGOCHEA, J. L. P. et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 119–131, mar. 2004.

BRANDALIZE, Ten Cel QOPM Ivo Patrigh. Policiamento Tradicional e Policiamento Comunitário, características conceituais e operacionais. [s.l: s.n.].

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 5º e Art. 17. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 ago. 2024.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891. Art. 70. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10603344/artigo-70-daconstituicao-federal-de-24-de-evereiro-de-1891>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Art. 121. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10619014/artigo-121-daconstituicao-federal-de-16-de-julho-de-1934>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

FERNANDES, A. Potencialidades do policiamento comunitário na redução do uso da força pelas polícias militares. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 15, n. 2, p. 160–177, 30 set. 2021.

GABEIRA, Fernando. O que é isso, companheiro? São Paulo: Companhia das Letras, [1979], 2001. p. 139–140.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo completa 188 anos. Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/policia-militar-do-estado-de-sao-paulo-completa-188-anos/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

JESUS, S. Polícia Militar do Estado de São Paulo Caminhando para uma Polícia Comunitária Polícia Democrática. Monografia apresentada ao Programa de Pós Graduação – PUC/SP: [s.n.].

JOVEM PAN. Trabalho policial é como enxugar chão com ralo entupido e torneira aberta, compara ex-comandante da PM. 08 ago. 2024. Disponível em: <<https://jovempan.com.br/noticias/trabalho-policial-e-enxugar-chao-com-raloentupido-e-torneira-aberta-compara-ex-comandante-da-pm.html>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2010.

MESQUITA NETO, P. DE. Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar. São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 103–110, mar. 2004.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Documento sobre a captação e processamento de conhecimentos e demandas relacionados à Dignidade Humana, Direitos Humanos e Cidadania. [s.d.]. Disponível em: <<https://policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/pvs/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Documento sobre a disseminação da doutrina relativa à Dignidade Humana, Direitos Humanos, Cidadania e Polícia Cidadã. [s.d.]. Disponível em: <<https://policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/pvs/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Documento sobre a implementação, gestão e controle do SisPolCid PM e as atribuições relacionadas à Dignidade Humana, Direitos Humanos e Cidadania. [s.d.]. Disponível em: <<https://policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/pvs/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Documento sobre o processo de captação, processamento e aplicação de conhecimentos e demandas institucionais. Disponível em: <<https://policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/pvs/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. História da PM. Disponível em: <<https://www.policiamilitar.sp.gov.br/institucional/historia-da-pm>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Polícia Comunitária. 2016. Disponível em: <<https://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/policiacomunitaria/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. PROERD. Disponível em: <<https://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/proerd-2/>>. Acesso m: 12 ago. 2024

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. PVS. Disponível em: <<https://policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ccomsoc/pvs/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO. Sobre nós. Disponível em: <<https://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/sobre-nos/>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Polícia Militar do Estado de São Paulo completa 188 anos. Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/policia-militar-do-estado-de-sao-paulo-completa-188-anos/>>. Acesso em: 30 jun. 2024.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Diretoria de Pessoal. DIRETRIZ CCOMSOC-1/30/10. São Paulo: Diretoria de Pessoal, 17 nov. 2010 a. Assunto: Plano de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos. DIRETRIZ Nº PM3-005/02/20. São Paulo: Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos. 12 mar. 2020a. Assunto: Programa de Policiamento Comunitário.

RIFIOTIS, T. Violência policial e imprensa: o caso da Favela Naval. São Paulo em Perspectiva, v. 13, n. 4, p. 28-41, dez. 1999. Disponível: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/RQzKZ9kVPm7WzrnDMWdP8rr/#>>. Acesso em: 22 maio 2024.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar do Estado de São Paulo. DIRETRIZ Nº DPCDHXXX/XXX/23, de 11 de outubro de 2023.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar do Estado de São Paulo. Manual de Direitos Humanos e Cidadania, de 23 de dezembro de 2021.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar do Estado de São Paulo. Manual de Fundamentos: Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública. São Paulo, 2020.

SENADO FEDERAL. Há 190 anos, 1º Código Penal do Brasil fixou punições distintas para livres e escravos. 17 dez. 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-190-anos-1o-codigopenal-do-brasil-fixou-punicoes-distintas-para-livres-e-escravos>>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SOUZA, R.; OLIVEIRA, A. Subcultura no Uso da Força Policial: uma Análise do SPLENDOR, V. "Sublimis Deus" (Paulo III: 02.06.1537). Disponível em: <<https://www.veritatis.com.br/sublimis-deus-paulo-iii-02-06-1537/>>. Acesso em: 30 maio 2024.

GESTÃO DAS MONITORAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELO COPOM, RELACIONADAS A LEI MARIA DA PENHA

2º Ten PM Marcelo Cremasco Menezes
2º Ten PM Paula Akemi de Lima Veneziani Kanno

INTRODUÇÃO

O Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) surge como Órgão de Execução em 2016, e vem se tornando uma das maiores ferramentas para otimização de processos, monitoramento e despacho de viaturas desde a sua criação. Possui, hoje, como missão, promover a preservação da vida e da ordem pública.

Neste trabalho, serão abordados temas relacionados ao funcionamento do Centro de Operações, bem como as legislações atinentes ao atendimento específico de ocorrências que envolvem violência contra a mulher, em especial a Lei nº 11.340/06 e todo seu histórico.

O papel da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) é de suma importância nesta seara, visto que são os agentes de segurança desta instituição que prestam o primeiro atendimento e, assim, precisam estar preparados para iniciar uma trajetória de combate contra ações criminosas desse tipo.

A Lei nº 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, foi um marco histórico na luta contra violência doméstica. Sua implementação demorou anos, e todo seu processo de implementação gerou repercussão nacional e internacional, visto que há alguns anos não era tão comum judicializar questões conjugais, tampouco esperar que a mulher viesse a tomar uma atitude drástica em relação ao companheiro, muitas vezes pelo fato de ser dependente financeira e patrimonial do agressor.

Dentro deste contexto, o PMESP e, conseqüentemente, o COPOM, criaram sistemas, aplicativos e Instruções Continuadas de Comando (ICC) que auxiliassem tanto o atendimento mais especializado e preparo da tropa, quanto na aplicação das leis nos casos concretos. Por exemplo, o aplicativo SOS Mulher; a Campanha Sinal Vermelho; as ICC; o Procedimento Operacional Padrão (POP) e o aplicativo SP Mulher Segura, criado pela Secretaria de Segurança Pública. Um dos pontos mais importantes é a cooperação entre autoridades da segurança, como será explanado mais a frente, mas é um ponto vital que perpassa todo o processo de atendimento e proteção à mulher vítima de violência doméstica, desde o momento da agressão, até o deferimento de uma medida protetiva, por exemplo.



2º Ten PM Marcelo Cremasco Menezes
Pertencente ao efetivo do 7 BPM/M

2º Ten PM Paula Akemi de Lima
Veneziani Kanno Pertencente ao efetivo
do 27 BPM/M

Assim, o objetivo principal é estudar e analisar ferramentas, processos, meios de proteção, monitoração, interdisciplinariedade entre órgãos, redes de apoio que não dependem somente da PMESP, mas de todo um conjunto de trabalho norteado por uma meta bem definida, qual seja a vida e bem-estar da mulher.

A ICC nº 356 de 2023 traz dados sobre homicídios praticados contra a mulher. Além disso, menciona princípios importantes que devem nortear o atendimento a este tipo de crime, visando fazer com que os agentes tomem as atitudes mais corretas de acordo com casos de violência contra a mulher em geral, trazendo, ao final de seu texto, o certame:

PoliciaI militar, é imprescindível que você, como autoridade que desempenha papel crítico na proteção das mulheres e de seus familiares em situação de violência, atue de forma eficiente, humanizada e acolhedora, garantindo tanto a proteção da vítima quanto a responsabilização do agressor. Mudar essa realidade depende de todas as pessoas, do poder público e da sociedade em geral. Lembre-se de que a PMESP pauta seus procedimentos operacionais atendendo aos princípios da Dignidade Humana, da Cidadania, da Legalidade e da Legitimidade (São Paulo, 2023, p.5)

Os subsídios que embasarão este Trabalho de Conclusão de Curso se pautarão em coleta quantitativa e qualitativa de dados estatísticos de natureza básica e aplicada, além de estudo de campo em locais de interesse como COPOM e Departamento de Homicídios e de Proteção a Pessoas (DHPP). Além de pesquisas realizadas em fontes de conteúdo atinentes ao tema, como o site da Defensoria Pública e da Delegacia da Mulher Online.

De maneira muito acertada, a Lei nº 11.340/06, descreve em seu art. 10-A, os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica:



Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

§ 1º A inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de violência doméstica, quando se tratar de crime contra a mulher, obedecerá às seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

I - salvaguarda da integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

II - garantia de que, em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar, familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

III - não revitimização da depoente, evitando sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

§ 2º Na inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar ou de testemunha de delitos de que trata esta Lei, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento: (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

I - a inquirição será feita em recinto especialmente projetado para esse fim, o qual conterá os equipamentos próprios e adequados à idade da mulher em situação de violência doméstica e familiar ou testemunha e ao tipo e à gravidade da violência sofrida; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

II - quando for o caso, a inquirição será intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial; (Incluído pela Lei nº 13.505, de 2017)

III - o depoimento será registrado em meio eletrônico ou magnético, devendo a gravação e a mídia integrar o inquérito. (Incluído pela Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017).

Portanto, serão explanados diversos assuntos relacionados ao tema supracitado, ferramentas correlacionadas, dados estatísticos e análise crítica de acordo com a atual realidade.

DESENVOLVIMENTO

A Lei Maria da Penha foi revolucionária para a proteção direcionada da mulher e trouxe uma série de medidas visando a punição severa do agente agressor e o auxílio à vítima. Por fim, nota-se que o tema é sensível e está diretamente ligado à segurança pública e que, portanto, prende-se ao pilar central da PMESP que, na figura do COPOM, busca a excelência no gerenciamento desse tipo de ocorrência.

Histórico da Lei Maria da Penha

Maria da Penha Maia Fernandes nasceu em dezembro de 1945, em Fortaleza, era de uma família interessada pelos estudos, fez faculdade assim como suas irmãs. Com 29 anos, casou-se com Marco Antônio Heredia Viveros, futuramente seu algoz.

Desde o início, segundo consta em sua biografia "Sobrevivi... Posso contar", seu matrimônio foi delineado por diversos tipos de violência, como física, psicológica, antecedidas por ameaças e rodeadas por humilhações. Assim, em maio de 1983, deu-se o primeiro ato que daria início a uma longa jornada em sua vida, um disparo de espingarda desferido por seu marido enquanto ela dormia. Deste dia em diante, mesmo após tratamentos, fisioterapias e semanas atenuantes de tentativas frustradas para retornar a uma rotina normal, Maria da Penha ficou paraplégica, definitivamente.

Depois de uma primeira tentativa de homicídio frustrada, Marco Antonio não se deu por satisfeito e, algum tempo depois, na banheira de casa, ele tentou afogá-la após receber uma descarga elétrica. Esta teria sido a última vez que seu marido tentaria matá-la.

Ainda durante esse conturbado relacionamento, Maria da Penha relata "suportar" atos de violência e desrespeito, pois sua família não aceitaria a separação por um motivo como este, e que se ela quis casar, deveria fazer de tudo para manter o matrimônio. Assim, tiveram três filhos, que também sofriam com o humor inconstante do pai, conforme relata no livro:

"Minha terceira filha, ao ensaiar os seus primeiros passos, já sofria com a intolerância, com as exigências absurdas do pai. Para equilibrar-se, nessa fase do aprendizado, a maioria das crianças costuma apoiar-se nas paredes. Ele, porém, não consentia, para que as mesmas não ficassem 'sujas' e, se a encontrava apoiando-se, dava palmadas dolorosas nas suas mãozinhas. Para proteger as crianças, quando estava perto de Marco voltar do trabalho Dina, Rita e eu fazíamos uma fiscalização por toda a casa em busca de qualquer detalhe que pudesse desestabilizá-lo. Embora em tão tenra idade, a falta do controle urinário da minha caçula era resolvida também à custa de palmadas. Para as crianças almoçarem com tranquilidade eu lhes servia essa refeição mais cedo. Quanto a mim, se desse tempo de almoçar antes da sua chegada, eu o fazia; caso contrário, lanchava no horário do trabalho. Era impossível haver uma reunião familiar, tínhamos de nos manter separados o mais possível" (Penha, 2014, p. 30).



Maria da Penha Maia Fernandes

Então em 1998, Maria da Penha dá início aos primeiros passos, de fato, na luta contra violência doméstica. Foi a primeira pessoa física a denunciar o fato na Comissão Interamericana de Direitos Humanos - Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA). Três anos depois, a Comissão publica o Relatório 54/2001, o qual disserta:

[...] 1. Em 20 de agosto de 1998, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante denominada “a Comissão”) recebeu uma denúncia apresentada pela Senhora Maria da Penha Maia Fernandes, pelo Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL) e pelo Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) (doravante denominados “os petionários”), baseada na competência que lhe conferem os artigos 44 e 46 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (doravante denominada “a Convenção” ou “a Convenção Americana”) e o artigo 12 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará ou CVM).
2. A denúncia alega a tolerância da República Federativa do Brasil (doravante denominada “Brasil” ou “o Estado”) para com a violência cometida por Marco Antônio Heredia Viveiros em seu domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, contra a sua então esposa Maria da Penha Maia Fernandes durante os anos de convivência matrimonial, que culminou numa tentativa de homicídio e novas agressões em maio e junho de 1983. Maria da Penha, em decorrência dessas agressões, sofre de paraplegia irreversível e outras enfermidades desde esse ano. Denuncia-se a tolerância do Estado, por não haver efetivamente tomado por mais de 15 anos as medidas necessárias para processar e punir o agressor, apesar das denúncias efetuadas. [...]. (CIDHOEA, 2001, p. 15).

Quanto ao seu marido, Marco Antonio, foi preso em 2002, após ter sido réu em dois julgamentos, nos anos de 1991 e 1996, mas foi libertado 3 anos depois.

Finalmente, em 2006, foi publicada e tão famosa Lei Maria da Penha, resultado de uma trajetória inquietante iniciada pela primeira vítima que se rebelou contra a impunidade, mas não a primeira tampouco a última a sofrer com um companheiro desequilibrado e agressivo, que transformou sua vida para sempre.

A Lei nº 11.340 de 2006, traz pontos importantíssimos em seu texto legal, dentre eles, os tipos de violência, os quais vão muito além da física, em seu 7º artigo:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, constante, perseguição, manipulação, isolamento, vigilância contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Brasil, 2006, p. 2).

Vale lembrar que a impunidade já existia muito antes desta lei entrar em vigor, visto que outros dispositivos legais de proteção à vida e à integridade já existiam e, que, desta maneira, entende-se que a violência contra mulher ou qualquer outra pessoa já era crime e passível de punições.

Dentre os dispositivos já existentes, pode-se citar: art. 5º da Constituição Federal, de 1988; arts. 121, 125, 146, 158, 213, 215, 215-A e 228 do Código Penal, de 1940, ou seja, todos anteriores à Lei Maria da Penha, que protegiam os mesmo bens e direitos, porém não de maneira especial à mulher vítima de violência doméstica, entretanto, em vigência para crimes que se enquadrariam nestes artigos da mesma maneira.

Leis e normas internacionais de combate à violência doméstica

Em 1975, visando o estabelecimento de políticas de governo dentre os países membros da Organização das Nações Unidas, foi realizada a I Conferência Mundial para Mulheres, no México. O cerne desta reunião foi, dentro de um cenário de movimentos feministas se espalhando pelo mundo, pautar assuntos que eram julgados necessários naquele momento. Assim, diversas necessidades foram levadas a público com o intuito de diminuir a desigualdade de gêneros e fazer prosperar a equidade social.

Nesta primeira Conferência, apesar de elaborado um relatório com mais de 200 páginas sobre quais seriam as medidas e princípios que norteariam o comportamento da sociedade dali em diante, grupos feministas questionaram certas atitudes que não foram tomadas em seus respectivos países.

Em 1979, veio a II Conferência Mundial para Mulheres, por determinação da ONU, a fim de promover o acesso igualitário à educação, emprego e saúde às mulheres. Borges (2016) ressalta a importância destes elementos na luta contra a desigualdade de gêneros.

É possível observar, através dos três subtemas apontados na conferência, que uma ênfase maior foi dada em relação a autonomia econômica a mulheres de diversos grupos e nacionalidades. Emprego, saúde e educação foram considerados elementos indispensáveis à erradicação de toda forma de discriminação e à promoção para a igualdade em conhecimento, formação, saúde e desempenho de funções para as mulheres, viabilizando, tão logo, mudanças nos discursos culturais, sócio-políticos e econômicos. (Borges, 2016, p. 33).

Finalmente, em 1985, a terceira e última Conferência, realizada em Nairóbi, marca o encerramento da "década da mulher". Desta maneira, os países participantes destas conferências tiveram o intuito de analisar e reestruturar as políticas estabelecidas anteriormente. Entretanto, o relatório produzido ao final desta III Conferência Mundial para Mulheres (III CMM) apontou um fator negativo, apontando que as medidas adotadas pelos países não tiveram continuidade devido a crises econômicas que assolaram o mundo nesta época. Segundo Borges (2016):

Dessa forma, a crítica situação econômica que se instalou ao final dos anos 1970 afetou o progresso dos países em desenvolvimento e, mais acentuadamente, das mulheres de tais países. Conforme extraído do seu relatório, já se argumentava que a situação de desigualdade das mulheres em muitos países estava associada às condições de pobreza. Da mesma maneira, era também um produto do imperialismo, do colonialismo, do neocolonialismo, do apartheid, racismo e injustas relações econômicas internacionais. (Borges, 2016, p. 36).



Ainda que os países tenham sofrido alterações exógenas, independente das vontades de seus governos, houve, de acordo com o relatório da III CMM um aumento da consciência das dificuldades sofridas pelas mulheres e da necessidade de novas leis que objetivam essa problemática. Portanto, mesmo que sem medidas objetivas mantidas de forma contínua, as conferências foram de suma importância para alertar países ao redor do mundo sobre o tema até então subjugado e omitido por autoridades mundiais.

Medidas adotadas pelo Brasil para combater a violência contra a mulher

Em 1988, a Carta Magna foi promulgada e trouxe, de maneira explícita, a diferenciação de citação dos termos "homem" e "mulher", elaborada por representantes escolhidos em 1986. Diante desse cenário, a nova Constituição Federal visou frisar direitos que fossem percebidos em ações cotidianas. A "Bancada Feminina" surge para aumentar o percentual de mulheres no Congresso Nacional, então composto por apenas 5% delas. Almeida (2020) fala sobre o direito das mulheres no Brasil.

O feito se deu no intuito de elaborar uma carta contendo diversas propostas de cunho feminista, e entregá-las aos deputados da Assembleia Constituinte, conhecida como 'Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes', que continham reivindicações específicas, tais como: família, trabalho, saúde, educação, cultura e violência. (Almeida, 2020, p.12).

Naturalmente, houve resistência de grande parte do plenário que, aos poucos e com diversas alterações em propostas de emendas, acabou por aprová-las, delimitando ali um marco significativo para as mulheres no país.

Deferimento de medida protetiva e competências

Em 2023, a lei nº 11.340/06 recebe seu artigo 19, que fala sobre medidas protetivas de emergência, que poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida; e, ainda, independerá do registro de boletim de ocorrência ou inquérito policial.

O principal intuito deste novo excerto legal é proteger a integridade da vítima imediatamente após dada ciência sobre sua situação de perigo. Além disso, há intenção de evitar e revitimização e exposição desnecessária a situações de risco. Houve, também, maior relevância à palavra da mulher que sofreu a violência, independente de prova e confirmações naquele momento. Vide art. 19 da lei nº 14.550:

Art. 19.

.....

..... § 4º As

medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Brasil, 2023, p. 1).



Importante frisar que a Lei Maria da Penha traz, em seu 12º artigo, a possibilidade de a própria Polícia Militar determinar o afastamento do agressor em algumas circunstâncias:

Art. 12-C. Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida: (Redação dada pela Lei nº 14.188, de 2021)

I - pela autoridade judicial; (Incluído pela Lei nº 13.827, de 2019)

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; ou (Incluído pela Lei nº 13.827, de 2019)

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia. (Incluído pela Lei nº 13.827, de 2019). (Brasil, 2006, p. 5).

Assim, os patrulheiros de municípios menores que não são sede de comarca não só podem, como devem tomar medidas de afastamento do agressor quando não houver delegado de polícia disponível.

Normas utilizadas pela PMESP para ocorrências de violência doméstica

A Instituição editou e aderiu ao longo dos anos diversos documentos internos e de outros órgãos que tratam sobre o assunto e visam proporcionar a população maior segurança, meios e profissionalismo.

ICC 356 – Atendimento de Ocorrência de Violência Doméstica

Esta Instrução Continuada de Comando (ICC) foi elaborada para tratar sobre medidas e cautelas que devem ser tomadas por policiais que atendam este tipo de ocorrência.

Neste documento, são descritos os tipos de violência, quais sejam: sexual, física, psicológica, moral e patrimonial; é de suma importância que o policial atendente conheça-as, visto que algumas são ignoradas e subnotificadas, fazendo com que a agressão continue por falta de conhecimento dos procedimentos corretos. Por isso, conhecer todas as formas de violência já previstas em lei tende a promover um atendimento de qualidade e mais humanizado, com proteção integral e correto prosseguimento na condução da vítima.

Campanha Sinal Vermelho

Desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Campanha Sinal Vermelho surge no cenário da Covid-19, período de isolamento social e aumento no número de casos de violência doméstica, além da questão de imobilidade urbana, que dificultou a denúncia em delegacias físicas.

Desta forma, o intuito foi promover meios para que as vítimas realizassem denúncias silenciosas, sem que chegassem ao conhecimento do agressor. Farmácias e drogarias se tornaram parceiras na medida em que estavam orientados a auxiliar as vítimas ao acionar forças de segurança pública.

A cartilha da campanha ainda traz explicações sobre o ciclo da violência, dividido em três fases: a tensão, a agressão e a lua de mel. Além de dissertar sobre a própria Lei Maria da Penha e os direitos da mulher, difunde um conhecimento imprescindível para sociedade como um todo; para o patrulheiro que atenderá essa situação, para a vítima ter ciência dos seus direitos, para o agressor ter conhecimento que não sairá impune e pessoas no geral que, caso se tornem parte da ocorrência, também saibam agir.

Aplicativo SOS Mulher

Foi lançado em 2019 pela PMESP com a finalidade de complementar medidas para garantir a segurança através de um “botão de emergência”, que emitirá um alerta ao COPOM com a localização atual da pessoa e seus dados, assim, uma viatura será despachada para realizar o atendimento.

As ocorrências geradas via 190 possuem o código A-98, e aquelas geradas via App SOS Mulher, A-99. Desta forma, foi possível monitorar o grau de sucesso ou não do aplicativo desde a sua implementação.

Cabine Lilás

Simbolicamente, em 08 de março de 2024, a cabine lilás foi implementada no COPOM como um projeto piloto. Assim como uma outra qualquer, dedicada à área de um batalhão, esta serve para atendimento direcionado às ocorrências de A-98 e A-99.

O projeto surge para promover auxílio máximo às solicitantes, bem como atuação de policiais treinadas especificamente para este tipo de ocorrência e tem por objetivos, de acordo com a Nota de Instrução nº COPOM-001/030/24:

- 4.1. Garantir que as vítimas se sintam ouvidas, acolhidas e amparadas, em um momento de grande vulnerabilidade, por um atendimento especializado e humanizado por profissionais capacitadas para que as vítimas possam romper o ciclo de violência e buscar uma vida livre de agressões;
- 4.2. possibilitar que as vítimas busquem seus direitos e saiam da situação de violência;
- 4.3. contribuir para a redução dos índices de violência doméstica e familiar;
- 4.4. beneficiar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de qualquer idade, classe social, raça, etnia ou orientação sexual;
- 4.5. atender familiares e amigos de vítimas de violência doméstica e familiar preocupados em ajudá-las. (São Paulo, 2024, p. 2).

Para entrar em contato com a cabine, basta ligar 190, a ligação será direcionada ao atendimento específico para esclarecer dúvidas da vítima, além de diversos tipos de auxílio, tais como: registro do boletim de ocorrência; consulta de medidas protetivas ativas ou inativas; orientações gerais que abarcam assuntos legais, como guarda de menores de idade, pensão alimentícia, direitos previstos em legislação específica; contatos da Defensoria pública; informes sobre redes de apoio, dentre muitas outras informações. Ademais, as despachadoras desta cabine são responsáveis por monitorar tornozelados e, em havendo a quebra desta determinação, um alerta é emitido e uma viatura é despachada ao local. Simultaneamente, a despachadora tenta contato com a vítima para saber se ela está no local que está sendo invadido pelo agressor.

POP 2.09.01 – OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS

Publicado em 2009, o POP (Procedimento Operacional Padrão) tem por objetivo padronizar o atendimento desde o recebimento do talão pelo COPOM, até o encerramento, seja qual for o desfecho, encaminhando ao Distrito Policial ou não. Além disso, traz os resultados esperados O primeiro é que a integridade física da mulher e a sua imagem sejam preservadas. Depois, que o autor da infração seja abordado e tome ciência dos seus direitos. Posterior que a vítima seja orientada a registrar formalmente as agressões, bem como realizar exame de corpo de delito para a emissão de um laudo médico.



Cabine Lilás - Copom PMESP



Por fim, que os fatos sejam registrados pelas autoridades competentes e que a revitimização seja evitada.

TORNOZELEIRA ELETRÔNICA COMO MEDIDA CAUTELAR

O equipamento que começou a ser testado no Brasil em 2007, hoje é aliado direto da segurança pública e auxílio ao monitoramento e combate à superlotação nos presídios do país. A Lei nº 12.403 de 2011 permitiu que a tornozeleira eletrônica fosse utilizada como medida cautelar. Em seu 319º artigo, o Código de Processo Penal define quais são:

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão: dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

I (Redação - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais; (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração; (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial; pela Lei nº 12.403, de 2011).

IX - monitoração eletrônica. (Brasil, 1941, p. 52)

Vale ressaltar que a Lei Maria da Penha prevê um único crime, em seu art. 24-A, qual seja o descumprimento da medida protetiva. Ou seja, caso haja contra o agressor quaisquer medidas de urgência, contidas na lei supracitada, e adentrar o perímetro de segurança da vítima, estará em flagrante delito e deverá ser detido e conduzido à Delegacia de Polícia.

Em setembro de 2023, foi publicada a Resolução SSP Nº 59, que versa sobre a monitoração do cumprimento de medidas, ou seu descumprimento, firmada em parceria com órgãos que participam desse processo persecutório a fim de tornar tudo mais eficiente. Esta resolução infere que, após a audiência de custódia, se determinado, a tornozeleira será instalada pelo policial do próprio fórum.



MEDIDAS DE AUXÍLIO A VÍTIMAS ADOTADAS POR DEMAIS ÓRGÃOS

Outras instituições auxiliam a PMESP e possuem uma importância muito grande na garantia da persecução penal e do apoio posterior a vítima e familiares.

Delegacia da Mulher

A criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher foi disposta pela lei nº 5.467/86 e define as atribuições destas unidades.

O estado de São Paulo foi pioneiro e o governador, à época, Franco Montoro, criou o Conselho Estadual de Condição Feminina (CECF) com o intuito de expandir o conceito de violência, até então entendido somente como a física. E em 1985 a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) foi criada e, com o tempo, multiplicada em todo o país.

A nova atualização legal veio em 2021, revogando a anterior, a lei nº 17.431/21, consolidando a legislação paulista em relação à proteção e defesa da mulher.

E, finalmente, em 2024, foram criadas as DDM online, através das quais o acesso tornou-se ainda mais democrático, auxiliando no registro de boletins de ocorrência, anexo de fo

Aplicativo SP Mulher

Lançado em 2024 pela Secretaria de Segurança Pública, este aplicativo contém uma série de funcionalidades adicionais, em relação ao aplicativo SOS Mulher, tais como: “botão de emergência”; integração do banco de dados, ao realizar o login via gov.br; monitoração da distância entre vítima e torçozelado; acionamento de viatura em caso de quebra da medida protetiva; registro de boletim de ocorrência online; solicitação de medida protetiva, fazendo com que a mulher tenha todas essas ferramentas na palma da mão.

Creas

São os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, desenvolvidos com o objetivo de prestar auxílio às vítimas de violência, risco à vida ou violação dos seus direitos. Assim, em conjunto com outros órgãos de apoio, estes centros atuam de maneira direta e podem impactar direta e positivamente na vida das vítimas e seus familiares.

De acordo com o Portal do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, são os objetivos do CREAS:

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos. (São Paulo, 2023, p. 1).

Projeto Fênix

No ano de 2021, o Tribunal de Justiça do estado de São Paulo instituiu o Projeto Fênix, após análises de casos em que a violência resulta em danos físicos à vítima. Esta iniciativa visa promover atendimento médico pela rede pública, com parcerias em hospitais privados através de procedimentos de restauração da integridade física, autoestima e reconstrução visual de mulheres acometidas pela violência doméstica. A desembargadora Maria Tereza do Amaral, quem sugeriu a criação do projeto, diz:

A FÊNIX integra a mitologia grega como ave com propriedades de renascer de suas próprias cinzas, caracterizada pela capacidade de voar alto, ainda que pesada a sua carga. As suas lágrimas, ainda, curavam feridas, dores e doenças, físicas e da alma e, por sua força, foi reconhecida por produzir e manipular o fogo, nele sendo consumida, para, em momento seguinte, fortalecida, ressurgir das próprias cinzas. Evidente a identidade do drama, do contraste existente entre a fragilidade e a força e da capacidade de superação existentes na FÊNIX e na mulher vítima de violência, a beleza da estória mitológica correu no tempo e deu nome ao projeto, nascido do entusiasmo e da crença no renascimento, na reestruturação e na necessidade de condutas positivas para a afirmação do direito da mulher à vida, em sua plenitude. (São Paulo, 2016, p. 3).

Assim, o município do estado de São Paulo, em concordância com o documento da COMESP, tem função auxiliar nesse processo, especialmente em relação a identificar e fazer aderir hospitais públicos e privados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de monitorações do COPOM, com base na lei Maria da Penha, e de acordo com todo estudo previamente realizado, bem como dados extraídos de fontes confiáveis, entrevistas feitas com profissionais da área que trabalham diretamente com o problema, é possível inferir que a efetividade do atendimento policial militar com qualidade e excelência está intimamente ligado ao trabalho realizado por todos os órgãos de segurança envolvidos neste processo de diminuição dos casos de ocorrências com natureza A-98 e A-99 que possuem desfecho desfavorável à vítima e a Instituição.

Assim, visto que existem instruções a respeito, conforme trabalhado ao longo de todo este artigo, há, atualmente, maior preocupação sobre o tema bem como preparo profissional para lidar com essa situação, desde a denúncia via aplicativo ou 190, até os procedimentos finais de cunho legal em que a vítima decida prosseguir. Tais como: aplicativo SOS Mulher, ICC nº 356, POP 2.09.01, Lei nº 11.340/06, CREAS, Campanha Sinal Vermelho, dentre tantos outros meios de informação e amparo legal conquistados ao longo de vários anos.

Finalmente, há que se lembrar do levantamento de dados realizado pela Delegacia da Mulher, através do qual conclui que, anualmente, há um aumento no número de ocorrências envolvendo a aplicação da lei Maria da Penha e suas aplicações práticas diante dos fatos ocorridos no cotidiano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. **Agora é lei: campanha sinal vermelho contra a violência doméstica é sancionada.** Disponível em: www.gov.br/casacivil/ptbr/assuntos/noticias/2021/julho/agora-e-lei-campanha-sinal-vermelho-contra-aviolencia-domestica-e-sancionada. Acesso em: 3 de jun. de 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Cartilha Sinal Vermelho: contra a violência você não está sozinha.** Disponível em: cartilha-sinal-vermelho-AMB-6.pdf (cnj.jus.br). Acesso em 29 de maio de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 21 de nov. de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018. Altera a Lei nº 11.340/06. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 1, 4 abr. de 2018.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, D.O.U. de 08.08.2006 - **“Lei Maria da Penha”.**

BRASIL. Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021, D.O.U. de 29.07.2021 - **“Define o Programa de Cooperação Sinal Vermelho”.**

BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, D.O.U. de 20.04.2023 - **“Dispor sobre as medidas protetivas de urgência”.**

CABINE lilás, da PM, humaniza forma de tratar mulher vítima de violência. **Jornal Cruzeiro do Sul.** São Paulo, São Paulo. Disponível em: www.jornalcruzeiro.com.br/opinioao/editorial/2024/05/732374-cabine-lilas-da-pmhumaniza-forma-de-atender-mulher-vitima-de-violencia.html. Acesso em: 2 de ago. de 2024.

DA SILVA, Matheus Rabelo; ALVES, Luciano. **MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESOS: TORNOZELEIRA ELETRÔNICA.** TCC-Direito, 2016.

Histórico do COPOM. **COPOM,** 2023. Disponível em: copom.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/institucional/. Acesso em 15 de dez. de 2023.

MACHADO, Diego Moraes Silva. **O uso da informação na gestão inteligente da segurança pública.** Disponível em: <http://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/usoinfogestaointelig.pdf>. Acesso em 15 de dez. de 2023.

MARIACE, Letícia Diogo Demetti. **A tornozeleira eletrônica e a controversa contribuição junto ao sistema prisional brasileiro.** 2022.

MIRANDA, Cynthia Mara. Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil e no Canadá. **Interfaces Brasil/Canadá,** v. 15, n. 1, p. 347-385, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres**. 1979. Disponível em: www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-eliminacao-de-todas-formas-discriminacao-contra-mulheres. Acesso em: 12 de jun. de 2024.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, v. 23, p. 533-545, 2015.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi... Posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2020.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Procedimento Operacional Padrão N° 2.09.01 – Ocorrência de Violência Doméstica e/ou Descumprimento de Medidas Protetivas**. Disponível em: www7.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/6emppm/wordpress/wpcontent/uploads/2022/05/bg22083b_2_09_00.pdf. Acesso em 31 de jul. de 2024.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Súmula de Instrução Continuada do Comando nº 327/2022: Ações do COPOM**. Disponível em: https://www6.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dec/?page_id=1669#. Acesso em 15 de dez. de 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Súmula de Instrução Continuada do Comando nº 356/2023: Atendimento de Ocorrência de Violência Doméstica**. Disponível em: https://www6.intranet.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dec/?page_id=1669#. Acesso em 03 de jan. de 2024.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 89, p. 153-170, 2010.

SÃO PAULO. **Delegacias de Defesa da Mulher**. Disponível em: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/mulheres/rede_de_protecao/seguranca_e_justica/index.php?p=357715. Acesso em: 30 de maio de 2024.

SÃO PAULO. **Aplicativo SOS Mulher auxilia no combate à violência doméstica no Estado**. Disponível em: www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimasnoticias/aplicativo-sos-mulher-auxilia-no-combate-a-violencia-domestica-no-estado/. Acesso em: 2 de jun. de 2024.

SÃO PAULO. **Cabine Lilás da PM ajuda a prender agressor de mulher**. Disponível em: www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/cabine-lilas-dapm-ajuda-a-prender-agressor-de-mulher/. Acesso em: 03 de ago. de 2024.

SÃO PAULO. **Centro de Acolhida Especial (CAE) para Mulheres em Situação de Violência**. Disponível em: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/mulheres_vitimas_de_violencia/index.php?p=3212. Acesso em 4 de jun. de 2024.

SÃO PAULO. Ministério Público do Estado de São Paulo. **Cartilha Mulher, Vire a Página**. Disponível em: cartilhas.mpsp.mp.br/mulher-vire-a-pagina/. Acesso em: 5 de jun. de 2024.

SÃO PAULO. **O que é CREAS?**. Disponível em: www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/o-que-e-o-creas/. Acesso em: 4 de jun. de 2024.

SÃO PAULO. **Resolução Secretária da Segurança Pública nº 59 de 20 de setembro de 2023**. Institui projeto piloto para execução das medidas cautelares que deverão ser monitoradas por meio do uso de tornozeleira eletrônica impostas nos casos de violência doméstica e familiar, no âmbito das audiências de custódia realizadas na Capital. São Paulo, SP. Diário Oficial do Estado, 2023.

VALADARES, Bruno Henrique Barros; MELO, Marcos Túlio Fernandes. Aspectos legais acerca do monitoramento eletrônico de presos: tornozeleira eletrônica. **TCC Direito**, 2017.

